



**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

037183/2024

**OBJETO:**

Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

O Município Pastos Bons-MA, possui 18.724 habitantes (IBGE 2022), haja vista que na região há uma grande produção de soja, Arroz, Milho, feijão, Algodão, buscando assim uma melhoria no Fomento ao Setor Agropecuário visando a necessidade de execução de serviços de melhorias de Estradas Vicinais e infraestrutura logística da produção, sanando problemas ocasionados pela chuva que impossibilitam o escoamento da produção e a comercialização, trazendo benefício para a trafegabilidade e escoamento.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

A presente proposta visa melhorar a infraestrutura do município através do Fomento ao Setor Agropecuário atendendo assim as diretrizes das ações referentes ao Mapa em relação ao programa, tendo como seguimento de acordo com os objetos financiáveis pela ação 20ZV através de sua Instrução Normativa nº 25/2023.

**PÚBLICO ALVO:**

Produtores rurais das comunidades, Angical, Campo Agrícola, Lagoa do Boi, , de forma direta cerca de 350 famílias, de forma indireta 550 famílias e toda zona rural do município.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Os proprietários rurais utilizam atualmente estradas em condições precárias, com buracos, atoleiros, e erosão, devido às frequentes precipitações, afetando negativamente a economia local, afligindo diretamente o escoamento da produção agropecuária e as condições de vida dos agricultores, influenciando negativamente o bem-estar dos mesmos que causaram impactos na trafegabilidade, dificultando o escoamento agrícola.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Facilitação no tráfego, no escoamento da produção agrícola; fortalecimento do desenvolvimento econômico das Comunidades e conseqüentemente de todo Município;  
Alavancar o agroturismo que a região oferece; contribuir com afixação das famílias no campo, proporcionando aumento e diversificação da produção agrícola, melhor rentabilidade para os pequenos e médios produtores rurais, bem como, melhoria das condições de vida

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 22000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> Ministério da Agricultura e Pecuária	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 983.896.617-72	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO D SALA741 (61)3218 7174		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 70043-900

**2 - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROponente:</b> 05.277.173/0001-75					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE PASTOS BONS					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 1000					
<b>CIDADE:</b> PASTOS BONS	<b>UF:</b> MA	<b>CÓDIGO MUNICIPAL:</b> 0859	<b>CEP:</b> 65870000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 98984657604
<b>BANCO:</b> 001 - BANCO DO BRASIL SA		<b>AGÊNCIA:</b> 8198-1	<b>CONTA CORRENTE:</b> 66583		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 336.750.233-20	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ENOQUE FERREIRA MOTA NETO				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> AVENIDA MARIO ANDREAZA, 12, COND PORTO DAS DUNAS - OLHO DAGUA				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 65068500	

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 1.433.995,25	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 1.495,25	
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor</b>
	2024	R\$ 1.432.500,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 1.495,25	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	31/12/2024	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	31/08/2027	
<b>VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:</b>	2027	

5 - CADASTRO DE OBRA

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**IDENTIFICADOR DA OBRA:**

50365.21-66

**NOME DO PROJETO:**

Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais

**NATUREZA DA INTERVENÇÃO:**

Obra

**ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:**

Reforma

**EIXO:**

Econômico

**TIPO:**

Rodovia

**SUBTIPO:**

Estradas Vicinais

**Geometrias**

<b>Latitude:</b>	-6.59972	<b>Longitude:</b>	-43.54361
------------------	----------	-------------------	-----------

**ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE?** Não

**POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA?** Não

**HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO:** Não

**QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:**

**POPULAÇÃO BENEFICIADA:**

**DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:**

**A OBRA FOI MODELADA EM BIM?** Não

## 6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 1.433.995,25
<b>Início Previsto:</b> 31/12/2024	<b>Término Previsto:</b> 31/08/2027	<b>Valor Global:</b>	R\$ 1.433.995,25
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 1.433.995,25	<b>Início Previsto:</b> 31/12/2024	<b>Término Previsto:</b> 31/08/2027

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
Ministério da Agricultura e Pecuária

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Junho	<b>ANO:</b> 2025
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 1.432.500,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 1.432.500,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1

**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
MUNICIPIO DE PASTOS BONS

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Maio	<b>ANO:</b> 2025
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 1.495,25
<b>DESCRIÇÃO:</b> Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 1.495,25 <b>PARCELA Nº:</b> 1

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> MUNICIPIO DE PASTOS BONS				
<b>CEP:</b> 65870-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0859 - PASTOS BONS		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	<b>R\$</b>	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 1.433.995,25
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

**10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>				
<b>Código</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos</b>	<b>Contrapartida Bens e Serviços</b>	<b>Rendimento de Aplicação</b>
449051	R\$ 1.433.995,25	R\$ 1.433.995,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 1.433.995,25</b>			

## 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 13 - ANEXOS

### Comprovaantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

13. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA\_proposta 037183 (1) (2).pdf

### Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

15. DECLARAÇÃO DE CONTRA PARTIDA\_proposta037183 (1) (2).pdf

### Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

EXTRATO DE CONVÊNIO - EXTRATO DE CONVÊNIO - DOU - Imprensa Nacional.pdf  
SEL\_MAPA - 39832174 - Termo de Convênio.pdf



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS  
**CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO**

**CONVÊNIO Nº 972374/2024- TRANSFEREGOV.BR Nº 037183/2024**

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**CONVÊNIO  
TRANSFEREGOV.BR  
Nº  
972374/2024 QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM A  
UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA/MAPA  
E O MUNICÍPIO DE  
PASTOS  
BONS/MA, COM A  
FINALIDADE DE  
EXECUÇÃO DE  
OBRAS E SERVIÇOS  
DE ENGENHARIA  
EM ESTRADAS  
VICINAIS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede em Brasília, na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 70043-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, nomeado pela Portaria MAPA nº 568, de 15/05/2024, publicada no DOU nº 16/05/2024, Edição: 94, Seção: 2 - Página 1, portador da matrícula funcional nº 1354613 e;

O **MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na(o) **AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 1000 - CENTRO. Pastos Bons - MA. CEP: 65870-000**, doravante denominado(a) **CONVENIENTE**, representado(a) pelo(a) **PREFEITO, ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**, portador(a) da matrícula funcional nº 3507-1.

**RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO**, com a finalidade de execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril 2013, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 21000.074297/2024-03, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico propostos pelo **CONVENIENTE** e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva, pelo CONVENENTE, dos seguintes documentos:

I - Projeto Básico, nos termos do art. 7º, I, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

II - Comprovação da dominialidade do imóvel, ressalvados os casos em que a responsabilidade por eventual desapropriação for delegada ao contratado;

III - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do art. 25, § 5º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021, salvo nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido documento;

IV - Declaração sobre a sustentabilidade do objeto;

V - Itens para Autorização da Licitação e;

VI - Declaração do Conselho Municipal.

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**Subcláusula primeira.** O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos prazo cominado pelo art. 7º, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024 c/c § 3º do art. 13 do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

**Subcláusula segunda.** Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) apresentado(s), proceder-se-á à extinção do convênio, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais; ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados para a elaboração das peças documentais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão, sob pena de instauração imediata da tomada de contas especial.

**Subcláusula terceira.** As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que previsto no Plano de Trabalho e o desembolso do CONCEDENTE não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento.

**Subcláusula quarta.** A liberação dos recursos referentes às despesas de que trata a subcláusula anterior:

I - poderá ocorrer logo após a celebração e publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial da União;

II - não configura o cumprimento da condição suspensiva;

III - não depende de publicação de edital ou contrato no PNCP pelo CONVENENTE; e

IV - não desconfigura a liberação de recursos em parcela única.

**Subcláusula quinta.** A análise pelo CONCEDENTE acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada, ao final da execução deste Convênio, por meio da verificação, no mínimo, da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo 10% (dez por cento) do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor total orçado, excetuados os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

##### **I – DO CONCEDENTE:**

a) analisar as alterações propostas no plano de trabalho; e

b) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;

c) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;

d) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;

e) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

f) transferir os recursos financeiros para o CONVENENTE, preferencialmente em parcela única;

g) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

h) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto;

i) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da Portaria nº 11.531, de 1º julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU;

k) analisar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENENTE;

l) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

m) divulgar ao CONVENIENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos; e exigir que o CONVENIENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula única.** Caberá a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao CONCEDENTE, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

## II – DO CONVENIENTE:

a) registrar no Transferegov.br suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE; PRAZOS ESTABELECIDOS

b) definir por metas e etapas, a forma de execução do objeto; PROC. Nº \_\_\_\_\_

c) definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto; PÚBLICA

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

e) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

g) apresentar documentos de domínialidade da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

h) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;

i) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

j) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i) a correção dos procedimentos legais;

ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;

iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o conveniente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

k) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENIENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

l) registrar no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

m) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

n) prever, no edital de licitação e no CTEF para execução das obras ou serviços de engenharia, que:

i) a empresa contratada deverá registrar os boletins de medição no Transferegov.br; e

ii) o registro do boletim de medição pela empresa contratada e o ateste pelo fiscal do conveniente, no Transferegov.br, são condições para o conveniente realizar o pagamento da parcela;

o) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

p) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

q) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;

r) registrar no Transferegov.br os projetos de engenharia, os documentos de dominialidade do imóvel, o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

s) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

t) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT;

u) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

v) exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;

w) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e registrar no Transferegov.br as informações referentes às visitas realizadas;

x) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

y) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por este investimento;

z) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste instrumento;

aa) fornecer ao CONCEDENTE ou ao apoiador técnico, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

bb) incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras;

cc) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

dd) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

ee) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

ff) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

gg) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;

hh) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;

ii) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

jj) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

kk) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

ll) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;

mm) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

nn) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, mantendo-o atualizado;

oo) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

pp) - prestar contas dos recursos transferidos;

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_

qq) observar os prazos estipulados para devolução dos recursos; e

RUBRICA \_\_\_\_\_

rr) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPIES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

**Subcláusula primeira.** Em relação à LGPD, cada PARTÍCIPE será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

**Subcláusula segunda.** Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o PARTÍCIPE responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro PARTÍCIPE, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

**Subcláusula terceira.** Caso um dos PARTÍCIPE seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o PARTÍCIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTÍCIPE.

**Subcláusula quarta.** Os PARTÍCIPIES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTÍCIPE, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTÍCIPE, mediante a anonimização dos dados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Convênio terá vigência de 32 (trinta e dois) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**Subcláusula única.** O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 1.433.995,25 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.822 de 22 de janeiro de 2024, publicada no DOU de nº 23 de janeiro de 2024, UG 130141 assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE001403, vinculada ao PTRES 247476, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000, Natureza da Despesa 444042;

II - R\$ 1.495,25 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 463, de 03 de Outubro de 2023, do Município de Pastos Bons/MA.

**Subcláusula primeira.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

**Subcláusula segunda.** O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

FOLHAS: N.º \_\_\_\_\_  
PROC. N.º \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRAPARTIDA**

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

**Subcláusula primeira.** O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

**Subcláusula segunda.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

**Subcláusula terceira.** A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

#### **CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

**Subcláusula primeira.** A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

**Subcláusula segunda.** A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;

II - ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento;

III - ao registro do processo licitatório pelo CONVENENTE, no Transferegov.br;

IV - à comprovação do envio pelo CONVENENTE, do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

V - ao registro no Transferegov.br dos projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental, além do disposto nos incisos "III" e "IV" desta Subcláusula.

**Subcláusula terceira.** A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias - OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula quarta.** Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Subcláusula quinta.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula sexta.** A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula sétima.** O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea "a" do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

**Subcláusula oitava.** A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

**Subcláusula nona.** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

**Subcláusula décima.** Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**Subcláusula primeira.** É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento. S. N.º \_\_\_\_\_

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

PROC. N.º \_\_\_\_\_

III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no anteprojeto, projeto básico ou termo de referência;

RUBRICA \_\_\_\_\_

IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VI - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE.

**Subcláusula segunda.** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra - AIO.

**Subcláusula terceira.** Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

**Subcláusula quarta.** Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

**Subcláusula quinta.** No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

PROC. Nº \_\_\_\_\_  
FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

**Subcláusula primeira.** Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

**Subcláusula segunda.** Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 5º, inciso XIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula terceira.** Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023:

a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

**Subcláusula quarta.** Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de convênio.

**Subcláusula quinta.** O CONVENENTE se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e seja realizada prévia consulta ao fornecedor.

**Subcláusula sexta.** As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

**Subcláusula sétima.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Subcláusula oitava.** O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

**Subcláusula nona.** Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos PARTÍCIPES. RUBRICA \_\_\_\_\_

**Subcláusula primeira.** A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

**Subcláusula segunda.** Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

**Subcláusula terceira.** A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

**Subcláusula quarta.** Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

**Subcláusula quinta.** No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO**

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico:

a) verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora e pelo convenente do Transferegov.br e pela vistoria final in loco para constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, no caso de obras e serviços de engenharia; e

b) avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br, para os demais objetos.

**Subcláusula primeira.** É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

**Subcláusula segunda.** Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonogados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

**Subcláusula terceira.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Subcláusula quarta.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

**Subcláusula quinta.** Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula sexta.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

**Subcláusula sétima.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o convenente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

**Subcláusula primeira.** Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

**Subcláusula segunda.** Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

**Subcláusula terceira.** Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

**Subcláusula quarta.** Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

**Subcláusula quinta.** Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

**Subcláusula sexta.** A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação dos recursos financeiros do Convênio.

**Subcláusula sétima.** A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

FOLHAS. N.º \_\_\_\_\_

II - da denúncia; ou

PROC. N.º \_\_\_\_\_

III - da rescisão.

RUBRICA \_\_\_\_\_

**Subcláusula oitava.** Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**Subcláusula nona.** Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

**Subcláusula décima.** Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

**Subcláusula décima primeira.** A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "rr" do inciso II da Cláusula Quarta.

**Subcláusula décima segunda.** O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

**Subcláusula décima terceira.** Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

**Subcláusula décima quarta.** O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

**Subcláusula décima quinta.** A contagem do prazo de que trata o Inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

**Subcláusula décima sexta.** A contagem do prazo de que trata o Inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

**Subcláusula décima sétima.** Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

**Subcláusula décima oitava.** O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

**Subcláusula décima nona.** A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

**Subcláusula vigésima.** Findo o prazo de que trata a Subcláusula décima quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

**Subcláusula vigésima primeira.** O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

**Subcláusula vigésima segunda.** Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENENTE.

**Subcláusula vigésima terceira.** A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado. FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

**Subcláusula vigésima quarta.** A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação. Nº \_\_\_\_\_

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;

RUBRICA \_\_\_\_\_

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

**Subcláusula vigésima quinta.** O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

**Subcláusula vigésima sexta.** O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

**Subcláusula vigésima sétima.** A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

**Subcláusula vigésima oitava.** A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula vigésima nona.** Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

**Subcláusula trigésima.** A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito da contrapartida;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

**Subcláusula trigésima primeira.** A ausência de comprovação da titularidade dominial do imóvel ensejará a aprovação com ressalvas da prestação de contas final, e não implicará em devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

I - as obras e serviços de engenharia apresentem funcionalidade ou fruição e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;

II - o CONVENENTE ou o beneficiário esteja na posse do imóvel;

III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e

IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do convenente de que eventuais custos adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do CONVENENTE.

**Subcláusula trigésima segunda.** A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

**Subcláusula primeira.** Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

**Subcláusula segunda.** Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

**Subcláusula terceira.** Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

**Subcláusula quarta.** Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

**Subcláusula quinta.** A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

**Subcláusula sexta.** O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

**Subcláusula sétima.** Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

**Subcláusula oitava.** Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES**

PROC. Nº \_\_\_\_\_

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE.

PUBLICA \_\_\_\_\_

**Subcláusula primeira.** Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

**Subcláusula segunda.** O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO**

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

**Subcláusula primeira.** O CONCEDENTE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

**Subcláusula segunda.** Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

**Subcláusula terceira.** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

**Subcláusula quarta.** A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula primeira.** Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

**Subcláusula segunda.** A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema Transferegov.br, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

**Subcláusula terceira.** O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - identificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

PROC. Nº \_\_\_\_\_

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

RUBRICA \_\_\_\_\_

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema Transferegov.br.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF.

**PELO CONCEDENTE:**

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO  
Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração - SPOA  
Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

**PELO CONVENENTE:**

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO  
Prefeito Municipal  
Município de Pastos Bons/MA



Documento assinado eletronicamente por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Usuário Externo, em 31/12/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 31/12/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 39832174 e o código CRC 53F2814B.

Referência: Processo nº 21000.074297/2024-03

SEI: nº 39832174

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## Declaração de Sustentabilidade do Empreendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA

### DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE E MANUTENÇÃO

**Proponente:** Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA

**Programa:** MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

**Nº do Contrato:** 037183/2024

**Descrição Detalhada do Objeto do Contrato:** Execução de Obras ou Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais.

Enoque Ferreira Mota Neto, brasileira, natural de Pastos Bons/MA, portador da carteira de identidade sob nº 045280442012-7 e CPF 336750233-20, devidamente investido no cargo de Prefeito Municipal de Pastos Bons - MA, inscrito no CNPJ 05.277.173/0001-75, com sediada à AV. Domingos Sertão, São Jose, Pastos Bons/MA, declaro para os devidos fins de direito que a *Prefeitura Municipal* se compromete a adotar os atributos de sustentabilidade presentes nos projetos.

Declaro também que a *Prefeitura Municipal* possui recursos financeiros, técnicos e estruturais de modo a garantir a conservação da obra pactuada com o projeto, prevendo reparos e periodicidade de manutenções necessárias durante a vida útil da edificação.

Declaro ainda, sob as penas da lei que, para a intervenção detalhada e objeto do termo de compromisso acima referenciado, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons possui condições orçamentárias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento do objeto, incluindo sua operação e manutenção, conforme Lei nº 14.116/2020, art.83, § 2º e Lei nº 14.194 de 20/08/2021 art. 82 § 2º.

**ENOQUE FERREIRA  
MOTA  
NETO:33675023320**

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA  
MOTA NETO:33675023320  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF  
A1, ou=Videoconferencia, ou=278A2417000158,  
ou=AC SingularID Multipla, cn=ENOQUE  
FERREIRA MOTA NETO:33675023320  
Dados: 2025.02.12 16:21:26 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
**Prefeito do Município de Pastos Bons/MA**



FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

### DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA, CNPJ Nº 05.277.173/0001-75, indica o Engenheiro Macson Mota Sá, CREA/MA Nº 1105022447 para o acompanhamento e fiscalização da execução da Obra de Recuperação de Estradas Vicinais, localizada neste município, proposta Nº 037183/2024, perante o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Pastos Bons, 11 de Fevereiro de 2025.

**ENOQUE FERREIRA MOTA**  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27842417000158, ou=AC SyngulairID Multipla, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320  
Dados: 2025.02.12 16:23:49 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
Prefeito do Município de Pastos Bons/ MA

Aceito a presente indicação.

**MACSON MOTA SA**  
SA:72176059387

Assinado de forma digital por MACSON MOTA SA:72176059387  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC SyngulairID Multipla, cn=MACSON MOTA SA:72176059387  
Dados: 2025.02.12 16:24:08 -03'00'

**MACSON MOTA SÁ**  
Engenheiro Civil  
CREA/MA Nº 1105022447  
Responsável técnico pela Fiscalização



FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**Governo do Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Pastos Bons**

**DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO**

Declaro sob as penas do art. 299 do Código Penal, considerando a proposta inserida no convênio nº 972374/2024 – MAPA, que o objeto desta proposta será executado em área de uso comum do povo, ou seja, em área de Domínio sob a jurisdição do Município de Pastos Bons – MA, conforme o prescrito nos art. 98 e 99 do Código Civil Brasileiro.

Pastos Bons – MA, 11 de fevereiro de 2025.

**ENOQUE FERREIRA  
MOTA  
NETO:33675023320**

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA  
MOTA NETO:33675023320  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF  
A1, ou=Videoconferencia, ou=27842417000158,  
ou=AC SingularID Multipla, cn=ENOQUE  
FERREIRA MOTA NETO:33675023320  
Dados: 2025.02.12 16:22:03 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO  
Prefeito do Município de Pastos bons / MA**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**



**DISPENSA DE LICENCIAMENTO**

Nº PROCESSO:	2025379	DATA EMISSÃO:	27/03/2025	SECRETÁRIO(A):	PEDRO CARVALHO CHAGAS
Nº LICENÇA:	2025302	DATA VALIDADE:	27/03/2029	SEC. ADJUNTO(A):	ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO

**A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, COM BASE NA PORTARIA/SEMA Nº 278 DE 23 DE JUNHO DE 2023, DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL A:**

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ: 05.277.173/0001-75  
NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

NOME: Execução de Obras ou Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais, CONV Nº 972374/2024  
ENDEREÇO: Sede do Município de Pastos Bons a Estrada para o Povoado Alegria, PASTOS BONS (MA) - MA

RUBRICA \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

CPF/CNPJ: 027.192.033-51  
NOME/RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE CASTRO SOUSA

**IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**ATIVIDADE**

C3.2: Recuperação e melhoria de estrada vicinal, (sem a realização de pavimentação asfáltica) com construção e/ou substituição de pontes, permitindo para realização de obras públicas a extração mineral, movimentação de terras, extração de cascalho ou qualquer material de desmonte, vedada a sua comercialização, adstrita à área, na faixa de domínio da rodovia, com autorização do proprietário do imóvel, quando for o caso.

PORTE INFORMADO  
Área ocupada: 1,00

ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL JÁ EXISTENTE, COM USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO RESTRITO À 1HA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM ÁREA VEGETAL)

**INFORMAÇÕES GEGRÁFICAS**

CÓDIGO	GEOMETRIA
2644	LOCALIZAÇÃO
2645	PERCURSO



LINK PARA VISUALIZAÇÃO: <https://guara.sema.ma.gov.br/licenciamento/public/geo.vfiew?cv=PTQDIOIK4HTI7F7>

**CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

- A ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO DEVE PREENCHER INTEGRALMENTE OS SEGUINTE REQUISITOS:
- I - PROJETAR A OBRA OU EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE CONSIDERANDO AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS À OBRA OU EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE E NORMAS BRASILEIRAS DE REFERÊNCIA - NBR'S QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA, EM ESPECIAL AS QUE ABORDAM A ARMAZENAGEM/DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E O TRATAMENTO DOS EFLUENTES LÍQUIDOS E GASOSOS;
  - II - NÃO INTERFERIR EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP (CONFORME OS ART. 3º, INCISOS II, VII, IX E X; ART. 4º, 7º E 8º DA LEI Nº12.651/2012 - NOVO CÓDIGO FLORESTAL E RESOLUÇÃO CONAMA Nº303/2002).
  - III - ADQUIRIR A OUTORGA PREVENTIVA OU OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS OU DISPENSA DE OUTORGA NO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO.
  - IV - A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, O LANÇAMENTO DE EFLUENTES E A GERAÇÃO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS, RUÍDOS E RADIAÇÕES IONIZANTES DEVERÃO ATENDER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.
  - V - O TRANSPORTE, BENEFICIAMENTO, COMÉRCIO, CONSUMO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS DE ORIGEM NATIVA (MATÉRIAS-PRIMAS PROVENIENTES DA EXPLORAÇÃO DE FLORESTAS OU OUTRAS FORMAS DE VEGETAÇÃO NATIVA) DEVERÃO SER REALIZADOS MEDIANTE LICENÇA ELETRÔNICA OBRIGATÓRIA (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL - DOF) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.
  - VI - REALIZAR A INSCRIÇÃO NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR, EM SE TRATANDO DE IMÓVEL RURAL.
  - VII - CUMPRIR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E NORMAS EM VIGOR.
- 2 A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI, A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
  - 3 ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO POR ESTE ÓRGÃO, SE FOR UTILIZADO PARA FINS ILÍCITOS OU NÃO AUTORIZADOS, E O INFRATOR PODERÁ SER RESPONSABILIZADO CIVIL, ADMINISTRATIVA E CRIMINALMENTE, NOS TERMOS DA LEI;
  - 4 FICA O EMPREENDEDOR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DESTAS EXIGÊNCIAS, ASSIM COMO TODO E QUALQUER DANO CAUSADO AO MEIO AMBIENTE, POR NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO OU IMPERICIA SÃO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE.
  - 5 FICA O REQUERENTE CIENTE DE QUE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS CONSTITUI PRÁTICA DE CRIME E PODERÁ RESULTAR NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PENAIS CABÍVEIS, NOS TERMOS DISPOSTOS NO CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848/40) E DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS (LEI Nº 9.605/98).

Documento assinado eletronicamente. Consulta de autenticidade: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/consulta-doc.xhtml>. Cód. Verificador: 78579802, Cód. CRC: C9882111

## PLANO DE SUSTENTABILIDADE

### 1. APRESENTAÇÃO

Nº do Convênio: **972374/2024**

Objeto: **Execução de obras e Serviços de engenharia em Estradas Vicinais.**

**Vicinais no Município de Pastos Bons – MA**

Valor Global: **R\$ 1.433.995,25**

Valor de repasse: **R\$ 1.432.500,00**

Valor de contrapartida: **R\$ 1.495,25**

Início de vigência: **31/12/2024**

Fim de vigência: **31/08/2027**

### 2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Objetivo deste projeto é dotar este município de melhorias na infraestrutura da malha viária buscando melhor atender a população da cidade nos aspectos socioeconômicos, encaminhamos esta proposta, pois ainda há vias em Pastos Bons/MA com apenas revestimento primário, outras inviáveis para a movimentação de veículos, muitas ruas possuem crateras sendo a sua utilização apenas por carroça. No período de chuvas, em algumas ruas a água chega a invadir as casas, causando grande transtorno a população além de doenças infectocontagiosas. Portanto, para melhorar as condições de vida da população a presente proposta vai promover a Recuperação de Estradas Vicinais nas vias com maiores problemas, facilitando o acesso e garantindo a segurança aos pedestres, além de tornar a cidade ainda mais bela e organizada.

### 3. IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS

Recuperar e conservar, as vias do município, melhorando a infraestrutura para facilitar o deslocamento dos habitantes. Destacamos a importância dos trechos em que serão recuperadas, melhorando a trafegabilidade, oferecendo mais segurança aos usuários.

### 4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade prevista de 2 (dois) anos, considerando os índices pluviométricos do período e também o tráfego da região, dependendo dessa vida útil pode ser reduzida ou estendida.

Para que alcance essa vida útil, deve-se utilizar materiais de boa qualidade, bem compactados, com superfície de rolamento adequadamente mantida, possua um

eficiente sistema de drenagem.

#### 5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Os custos com manutenção periódica da obra serão garantidos com os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária, nº 26.782.0035.1022, detalhamento 4.4.90.51.00, da Lei Orçamentária Anual nº 463/2023, de 03 de outubro de 2023.

#### 6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

A Recuperação de Estradas Vicinais no município de Pastos Bons – MA conforme quadro abaixo:

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		-Boa elaboração do objeto, conforme valor da estrada R\$/Km.
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto		X		-Conforme a Lei 14.133/2021, rege todas as exigências tanto da empresa, assim como a pessoal especializado.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		-A obra será acompanhada por profissional, tanto da Prefeitura quanto do órgão Concedente.
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			- Prevenção/manutenção aos danos ao objeto, sanando, conforme necessidade do objeto.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X		- A estrada já existente, não apresenta nenhum risco, logo todo o projeto é planejado para diminuir ou não ter nenhum dano ambiental.
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		-Executar a obra em períodos de nenhuma ou pouquíssima chuva.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		-Elaboração de um bom Planejamento de Plano de Ataque da obra.
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		- A contratada terá toda exigência, conforme a Lei 14.133/2021.
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		-A obra passará por inspeção, dias antes da entrega final da obra.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade / funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		-A obra seguirá os critérios de execução e uso do material de qualidade para melhor durabilidade do objeto.

**INFORMAÇÕES DE CONTROLE**

**FONTE DA INFORMAÇÃO:** LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:** PTQD0IK4HTI7F7  
**DATA DE EMISSÃO:** 27 de março de 2025 às 9:54:48  
**LINK PARA VALIDAÇÃO:** <https://guara.sema.ma.gov.br/licenciamento/public/validacao.view?cv=PTQD0IK4HTI7F7&tv=LIC>

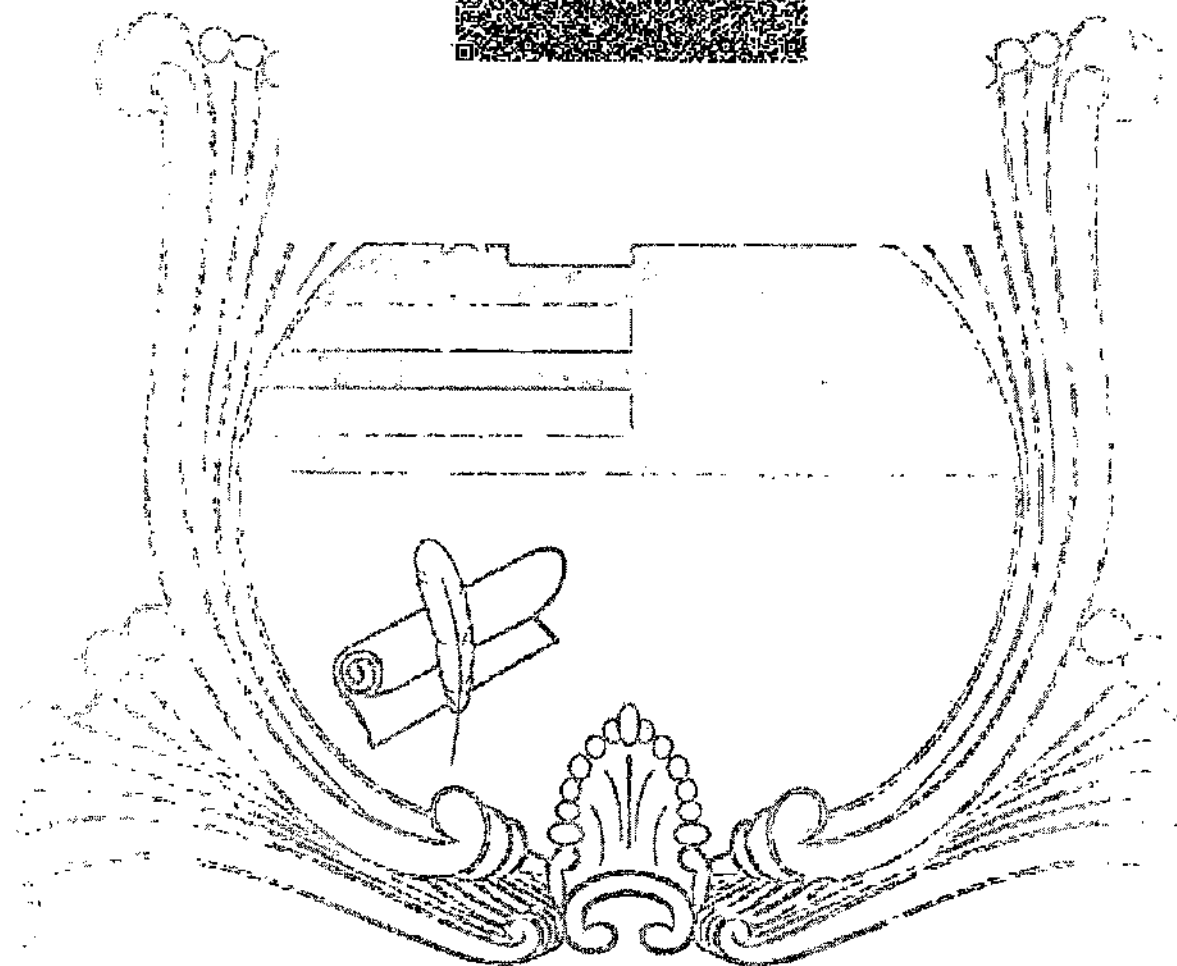
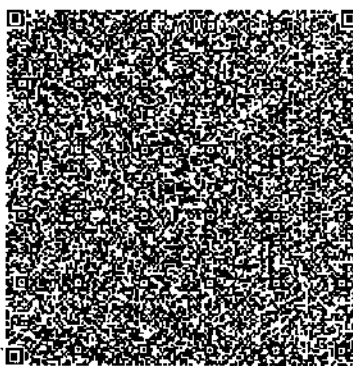


Valide com um  
smartphone

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente em 27/03/2025, às 09:54.  
Assinado por: ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO - Cargo: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE DE LICENCIAMENTO  
Código Verificador: 78579802, Código CRC: C3B82111  
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 27/03/2025, às 09:54.  
Assinado por: PEDRO CARVALHO CHAGAS - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
Código Verificador: 78579802, Código CRC: C3B82111  
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**7. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS**

Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA e Ministério da Agricultura e Pecuária.

Pastos Bons – MA, 11 de Fevereiro de 2025.

**ENOQUE FERREIRA**  
**MOTA**  
**NETO:33675023320**

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA  
MOTA NETO:33675023320  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,  
ou=Videoconferencia, ou=37842417000158, ou=AC  
SingularID Multipla, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320  
Dados: 2025.02.12 10:25:01 -03'00'

---

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
**Prefeito do Município de Pastos Bons – MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Ofício n.º 36/2025/GAB

Pastos Bons (MA), 12 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

**JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PASTOS BONS-MA

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**Assunto:** Encaminha Plano de Sustentabilidade

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – Ma, vem através deste ofício encaminhar Plano de Sustentabilidade, proposta n.º 037183/2024-MAPA, cujo objeto é a Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Estradas Vicinais no Município de Pastos Bons-Ma.

Sem mais para o momento renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

ENOQUE FERREIRA  
MOTA  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,  
ou=Videoconferencia, ou=27842617000158, ou=AC,  
SingularID Multipla, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320  
Dados: 2025.02.12 16:39:15 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL



FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Governo do Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

### DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA, CNPJ Nº 05.277.173/0001-75, indica o Engenheiro Macson Mota Sá, CREA/MA Nº 1105022447 para o acompanhamento e fiscalização da execução da Obra de Recuperação de Estradas Vicinais, localizada neste município, proposta Nº 037183/2024, perante o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Pastos Bons, 11 de Fevereiro de 2025.

ENOQUE FERREIRA  
MOTA  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital IFFAL, ou=Videoconferência, ou=27842417000138, ou=AC SingularID Multiplo, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320  
Dados: 2025.02.12 16:23:49 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
**Prefeito do Município de Pastos Bons/ MA**

Aceito a presente indicação.

MACSON MOTA  
SA:7217605938  
7

Assinado de forma digital por MACSON MOTA SA:7217605938  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital IFFAL, ou=Presencial, ou=27842417000138, ou=AC SingularID Multiplo, cn=MACSON MOTA SA:7217605938  
Dados: 2025.02.12 16:24:08 -03'00'

**MACSON MOTA SÁ**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA/MA Nº 1105022447**  
**Responsável técnico pela Fiscalização**



FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**Governo do Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Pastos Bons**

**DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO**

Declaro sob as penas do art. 299 do Código Penal, considerando a proposta inserida no convênio nº 972374/2024 – MAPA, que o objeto desta proposta será executado em área de uso comum do povo, ou seja, em área de Domínio sob a jurisdição do Município de Pastos Bons – MA, conforme o prescrito nos art. 98 e 99 do Código Civil Brasileiro.

Pastos Bons – MA, 11 de fevereiro de 2025.

**ENOQUE FERREIRA**  
**MOTA**  
**NETO:33675023320**

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA  
MOTA NETO:33675023320  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF  
A1, ou=Videoconferencia, ou=27842417000158,  
ou=AC SyngularID Multipla, cn=ENOQUE  
FERREIRA MOTA NETO:33675023320  
Dados: 2025.02.12 16:22:03 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
**Prefeito do Município de Pastos bons / MA**

DADOS DO CONVÊNIO			
Informações Gerais			
Convênio:	972374/2024	Data da Vigência:	31/12/2024
Objeto:	Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais		
Município:	Pastos Bons	UF:	Maranhão
Valor Global:	R\$ 1.433.995,25	Valor Repasse:	R\$ 1.432.500,00
Valor de Contrapartida	R\$ 1.495,25	Cronograma da Obra	6 meses

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE**

Eu, GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA- Crea nº 112004519-3, DECLARO, na qualidade de representante do Município de Pastos Bons – CNPJ nº 05.277.173/0001-75, Responsável técnico pelo projeto de Recuperação de Estradas Vicinais no município de Pastos Bons - MA, vinculado ao convênio nº 972374/2024, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa Nº 02, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

Declaro, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Pastos Bons, 14 de abril de 2025.

**GLEYCIAN  
E COSTA  
OLIVEIRA:6  
1265878390**

Assinado digitalmente  
por GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878390  
DN: cn=GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878390 c=BR  
o=ICP-Brasil  
ou=29-42237-4000167  
Motivo: Eu sou o autor deste  
documento  
Local:  
Data: 2025-04-14 11:30-06:00

**GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/MA nº 112004519-3  
Responsável técnico**

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



## LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Local	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO (neste etapa)	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA (NO PROJETO DE ENGENHARIA)	PELO CONVENIENTE (NO PROJETO EXCLUSIVO DE ACESSIBILIDADE)	PELO CONVENIENTE (NO LAUDO DE CONFORMIDADE)		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			X				6.1	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?			X				6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?			X				6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?			X				6.12.3.a)	

CALÇADAS	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			X				6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			X				5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?			X				6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?			X				ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?			X				5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guias nas calçadas novas ou reformadas?			X				5.4.6.3 ABNT NBR 1653 6.6 - 7.4	

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

CALÇADAS	18	Há desnível entre o término do rebatimento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.7.3.1	
	19	Há rebatimento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			X				6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			X				8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X				5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			X				6.13.1	
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			X				6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X				6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X				6.6.2.1	

RAMPAS E ESCADAS	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X			6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X			6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X			6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			X			6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			X			6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensões entre 0,28 m e 0,32 m?			X			6.8.2	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensões entre 0,16 m e 0,18 m?			X			6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			X			5.4.4	
34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X			6.9.5		

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

CALÇADAS	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, sob condição seca ou molhada?			X				6.3.2	
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.4	
	14	Os rebatamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da Intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?			X				6.12.7	
	15	Os rebatamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebatamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?			X				6.12.7.3 6.12.7.3.4	
	16	Os rebatamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.7.3	
	17	Os rebatamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.7.3	

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

RAMPAS E ESCADAS	26	Nas rampas e escadas há corrimãos?			X				6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			X				6.9	
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X				6.9.4	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X				6.9.4.1	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X				6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X				6.10.3.2	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X				6.10.4.2	

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

PLATAFORMAS E ELEVADORES	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X				6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			X				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X				ABNT NBR NM 313	
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			X				ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X				6.10.1	
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X				ABNT NBR NM 313	
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

PLATAFORMAS E ELEVADORES	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X				ABNT NBR NM 313	
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X				ABNT NBR NM 313	
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X				5.4.5.2	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			X				6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			X				Lei 13.146/2015	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			X				Lei 13.146/2015	
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			X				6.14.1.2	

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			X				6.14.1.2	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			X				Lei 10.741/2003	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			X				Lei 10.741/2003	
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			X				6.14	
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?			X				5.5.2.3 6.14	
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado de rota acessível?			X				6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			X				6.1.1	
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			X				6.2.1 6.1.1.1	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			X				6.2.5	

FOLHAS, Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

ACESSO	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			X				6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			X				Anexo B 8.4	
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			X				6.3	
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X				6.3.2	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			X				6.3.4.1	
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			X				6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			X				6.3.5	

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			X				6.11.1	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			X				6.11.1	
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X				6.11.1	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X				6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			X				6.11.1.2	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			X				6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			X				5.4.1	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			X				5.2.8.1	

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_

PROC. N° \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

CORREDORES	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoas em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?			X				5.2.8.1	
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			X				6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?			X				5.5.1	
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.6.2.5	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.6.3 6.9.5	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.9.2.1	

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

RAMPA E ESCADAS	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?			X				6.9.2.1 4.6.5	
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X				6.9.4	
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X				6.9.4.1	
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X				6.6.2 6.6.4	
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			X				6.8.7 6.8.8	
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura delas?			X				6.6.4 6.8.3	
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X				6.6.2.1	

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

RAMPAS E ESCADAS	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X				6.6.2.1	
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X				6.6.2.1	
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X				6.8.2	
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X				6.8.2	
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			X				6.8.4	
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			X				5.5.1.3	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			X				5.4.4	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X				6.10.3.1	
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X				6.10.3.2	

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

PLATAFORMAS E ELEVADORES	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X				6.10.4.2	
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à cabine de corrida, para solicitação de auxílio?			X				6.10.1	
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X				ABNT NBR NM 313	
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			X				6.11.2.4	
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X				ABNT NBR NM 313	
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			X				6.10.1 6.10.4.4	
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X				6.10.1	

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

PLATAFORMAS E ELEVADORES	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X				ABNT NBR NM 313	
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	
	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X				ABNT NBR NM 313	
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X				ABNT NBR NM 313	
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X				5.4.5.2	
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X				6.11.2.4	
	119	Nos locais de prática esportiva, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X				6.11.2.4 6.11.2.12 10.11.1	

PORTA E JANELA S	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			X				6.11.2.4	
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			X				6.11.2	
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			X				6.6.4.1 6.8.8 6.11.2.1	
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?			X				6.11.2.2	
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			X				6.11.2.2 6.11.2.3	
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X				5.4.1	
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X				5.4.1	

PORTA E JANELA S	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			X				6.11.2.6	
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			X				6.11.3	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			X				6.11.3	
GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			X				7.4.3	
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X				6.3.2 6.3.4	
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			X				7.4.3	
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360º (diâmetro 1,50 m)?			X				7.5.a)	

GERAL	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			X				5.6.4.1	
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00m do piso?			X				4.6.9	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X				6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			X				7.5.9	
	138	Nos locais de prática esportiva, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X				6.11.2.4 6.11.2.12	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X				6.11.2.7 Figura 84 7.11.5	
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X				5.4.1	

PORTAS	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X				5.4.1	
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			X				7.5	
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?			X				7.7.2.1	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			X				7.7.2.1	
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?			X				7.7.2.2 Figuras 103 e 104	
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			X				7.7.3.1	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?			X				7.7.2.3.3	

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

BACIA SANITÁ RIA	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?			X				7.7.3.2	
LAVATÓRI O	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?			X				7.5.d) Figura 98	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			X				7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?			X				7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?			X				7.8.2	
	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			X				7.10.4	
MICTÓRIO	158				X					

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROJ. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MICTÓRIO	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			X				7.10.4.3	
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			X				7.10.4.3	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			X				7.10.4.3	
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiénica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			X				7.5. m) Figura 14	
	158	O espelho, quando instalado em parede sem plás, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.11.1	
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.11.1	
	160	A papelina embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			X				7.11.2	

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

ACCESSÓRIOS	161	A papeléia de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o excesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			X				7.11.2	
	162	Os acessórios (papeléia, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X				7.11.3 7.11.4	
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			X				7.12.1.2	
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			X				7.12.1.1	
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			X				7.12.2 Figura 126	
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			X				7.12.3 Figura 126.b)	
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			X				7.12.3 Figura 126.a)	
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?			X				7.12.4	

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			X			7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			X			7.13.2.1	
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			X			7.13.2.3	
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			X			7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRI S	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			X			7.3.1	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?			X			7.4.2	
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X			7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?			X			7.4.5	
	177	Há sinalização de emergência?			X			7.4.2.2	

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

ÁREA COMUM DOS VESTÁRIOS	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			X				5.6.4.1	
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X				4.6.9	
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X				5.4.1	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X				6.11.2.4	
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X				6.11.2.7 Figura 94 7.11.5	
	183	Nos locais de prática esportiva, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?			X				6.11.2.4 6.11.2.12;	

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			X				7.14.1	
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			X				7.14.1	
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			X				7.14.1 10.11.1	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			X				7.5.0 Figura 84	
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.14.1	

FOLHAS, Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			X				7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			X				7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			X				7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			X				7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, e dependem da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			X				7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeções de aberturas das portas dos armários permitem área de circulação mínima de 0,90 m?			X				7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X				7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			X				7.14.5	

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_

PROC. N° \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			X				4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			X				8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos da gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			X				5.3.2 Figuras 31 e 32 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			X				10.19	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			X				4.7	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			X				4.3.3	

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	203	Há M.R. (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			X				8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			X				4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			X				9.3.1.3	
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m abaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			X				9.3.1.4	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiáticos, há também espaço para P.C.R. com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			X				8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			X				8.2.1.3 5.2.7	

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

TELEFONE S	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmite mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			X			8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			X			8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R. (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			X			8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			X			8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180º de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			X			8.4.2	
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			X			8.8.3	

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_

PROC. N° \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

BALCÕES DE ATENDIM ENTO E/OU INFORMA ÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			X				9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R. frontal?			X				9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			X				9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X				9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m e 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X				9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			X				9.2.1.5 9.2.3.5	

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			X				5.3.2.2	
AUTOATE NDIMENT O	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispenses de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			X				9.4.3.2	
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			X				9.4.3.4	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			X				9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			X				9.4.3.8	
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			X				5.1.3	
BEBEDOU ROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			X				8.5.1.2	
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			X				8.5.1.3	

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

BEBED OUROS	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			X				8.5.1.3	
	230	Hayendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X				8.5.2	
	231	Os outros modelos (garrafão, filtro etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			X				8.5.2	
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			X				8.5.2	

\* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

\*\* Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

\*\*\* A Mandatária verificará somente os Itens Inseridos na nota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não



FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**Declaração de Sustentabilidade do Empreendimento**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA**  
**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE E MANUTENÇÃO**

**Proponente:** Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA

**Programa:** MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

**Nº do Contrato:** 037183/2024

**Descrição Detalhada do Objeto do Contrato:** Execução de Obras ou Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais.

Enoque Ferreira Mota Neto, brasileira, natural de Pastos Bons/MA, portador da carteira de identidade sob nº 045280442012-7 e CPF 336750233-20, devidamente investido no cargo de Prefeito Municipal de Pastos Bons - MA, inscrito no CNPJ 05.277.173/0001-75, com sediada à AV. Domingos Sertão, São Jose, Pastos Bons/MA, declaro para os devidos fins de direito que a *Prefeitura Municipal* se compromete a adotar os atributos de sustentabilidade presentes nos projetos.

Declaro também que a *Prefeitura Municipal* possui recursos financeiros, técnicos e estruturais de modo a garantir a conservação da obra pactuada com o projeto, prevendo reparos e periodicidade de manutenções necessárias durante a vida útil da edificação.

Declaro ainda, sob as penas da lei que, para a intervenção detalhada e objeto do termo de compromisso acima referenciado, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons possui condições orçamentárias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento do objeto, incluindo sua operação e manutenção, conforme Lei nº 14.116/2020, art.83, § 2º e Lei nº 14.194 de 20/08/2021 art. 82 § 2º.

**ENOQUE FERREIRA  
MOTA  
NETO:33675023320**

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA  
MOTA NETO:33675023320  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF  
A1, ou=Videoconferencia, ou=27842417000158,  
ou=AC SingularID Multipla, cn=ENOQUE  
FERREIRA MOTA NETO:33675023320  
Dados: 2025.02.12 16:21:26 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
**Prefeito do Município de Pastos Bons/MA**



FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PROJETO BÁSICO PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS  
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

## **SUMÁRIO**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

### **3. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- Anexo I – Planilha de Orçamento
  - Estimativa de Custos e Formação de Preços
  - Planilha de Composição de serviços
  - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
  - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais,
  - Planilha com cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

### **5. PROJETOS**

- Anexo VI – PROJETOS
- Anexo VII – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos projetos apresentados

### **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

ITEM	OBJETOS CONFORME I.N 25
<b>1</b>	<p><b>Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Estradas Vicinais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Readequação e Recuperação de Mata-burros, Pontes, Passagem molhada e Bueiros</li> <li>○ Readequação e Recuperação de Pavimentação Asfáltica ou Poliédrica</li> <li>○ Serviço de Pavimentação</li> <li>○ Abertura de Estradas Vicinais sem Pavimentação</li> <li>○ Abertura de Estradas Vicinais Pavimentadas</li> <li>○ Implantação de Obras de arte (Retornos, Tesourinhas)</li> <li>○ Construção de Pontes, Passagem molhada e Bueiros</li> </ul>
<b>2</b>	<p><b>Obras para o fomento ao acesso à energia elétrica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Contratação de obra civil para construção de rede para fomentar a geração e distribuição de energia;</li> <li>○ Aquisição de poste, condutor, eletroduto, chave de proteção, para-raios, transformador e material para aterramento;</li> <li>○ Aquisição de gerador síncrono, de indução, assíncrono de célula de combustível, fotovoltaico e aerogerador;</li> <li>○ Aquisição e instalação de turbina: eólica de eixo horizontal - TEEH, eólica de eixo vertical - TEEV e eólica especial</li> <li>○ Aquisição e instalação de controlador de carga, inversor de tensão, banco de bateria, painel fotovoltaico, cabos, caldeira, válvulas, obras civis e projetos técnicos.</li> </ul>
<b>3</b>	<p><b>Obras para o suporte hídrico à produção</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Construção de tanques, açudes, cisternas, diques, poços artesianos, represas e canais de irrigação</li> <li>○ Construção de barragens, caixas d'água, arrimos, diques, represas (com sustentação em concreto)</li> <li>○ Obras de dragagem e sistematização de várzeas.</li> <li>○ Kit de sistema de irrigação de forrageiras</li> </ul>
<b>4</b>	<p><b>Apoio a execução de obras e serviços de engenharia para o fomento aos setores agropecuário e de agroindústria</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Construção ou Reforma de laboratórios de análises para os fins agropecuários.</li> <li>○ Construção de instalações utilizadas na atividade produtiva para implantação de boas práticas agropecuárias</li> <li>○ Construção de Agroindústrias para a garantia da qualidade e da segurança das matérias-primas e dos produtos.</li> <li>○ Reforma de agroindústrias.</li> <li>○ Construção de galpão de apoio, escritório e banheiro (pomares, hortas, viveiros e lavouras comunitárias); e</li> <li>○ Construção de casas de vegetação (pomares, hortas, viveiros e lavouras comunitárias).</li> <li>○ Construção de unidades demonstrativas de produção integrada; e</li> <li>○ Construção de instalações para produção e multiplicação de mudas.</li> <li>○ Construção ou reforma de centro de treinamento.</li> <li>○ Construção de instalações na propriedade rural destinadas ao processamento de produtos orgânicos.</li> <li>○ Construção de infraestrutura para comercialização da produção agropecuária</li> </ul>

- o Construção de entreposto e reforma de silos, depósitos e armazéns para comercialização de produtos agropecuários
  - o Construção OU reforma de feira livre para produtos agropecuários
  - o Construção de infraestrutura para instalação de feira livre
  - o Construção e reforma de parque de exposição agropecuária e de feira de comercialização de animais de pequeno e grande porte
  - o Construção de galpão, refeitório, sala de fiscalização agropecuária, palanque, palco, arquibancada e pistas de julgamento de mercado para produtos agropecuários
  - o Construção e adequação de Agroindústria (laticínios, casa do mel, casa de farinha, entreposto de pescado, abatedor de sucos, polpas, conservas e doces, produção de bebidas, destilarias de etanol, usinas de biodiesel, biodigestores, processadoras de frutas e produtos do extrativismo, armazéns, silos e equipamentos para usina de produção de nitrogênio líquido).
- |          |                                                                                                                |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>5</b> | <b>Implantação de Boas Práticas Agropecuárias</b>                                                              |
| o        | Curral, cerca, brete, cocho, pista de alimentação animal, silo, embarcador, bebedouro, pisos, bala e sombrite; |
| o        | Alojamento e refeitório para trabalhadores                                                                     |

<b>1. DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>			
<b>Informações Gerais</b>			
<b>Objetos Eixo I.N 25</b>	Execução de Obras ou Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais		
<b>Objeto Cadastrado no Transferegov</b>	Recuperação de Estrada Vicinal no Município de Pastos Bons – MA		
<b>Convênio:</b>	972374/2024	<b>Proposta:</b>	037183/2024
<b>Município:</b>	Pastos Bons	<b>UF:</b>	MA
<b>Data da Vigência:</b>	31/12/2024	<b>Cronograma da Obra</b>	06 meses
<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>			
<p><i>Contratação de obra civil para recuperação da estrada vicinal no município de Pastos Bons – MA, para a melhoria da mobilidade rural, estruturação de atividades produtivas, rotas de integração para promover o desenvolvimento regional e territorial, fortalecimento do desenvolvimento econômico das Comunidades e conseqüentemente de todo Município;</i></p>			
<b>PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO</b>			
<p><i>O prazo de execução do objeto será executado no prazo de 06 meses (180 dias), contados a partir da emissão da ordem de serviços, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, aprovado pela fiscalização. O prazo de vigência da contratação será de 32 (trinta e dois) meses, contados de sua data de assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021. Os prazos de que tratam este item, poderão ser prorrogados nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, condicionada ao ateste da fiscalização de que as condições, e os preços permanecem vantajosos para a Administração. No caso de ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo de aditivo, conforme art. 111, da Lei nº 14.133/2021.</i></p>			

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



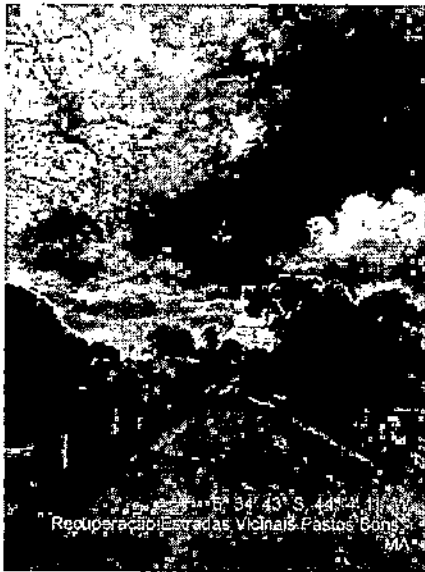
6° 35' 8" S, 44° 47' W  
Recuperação Estradas Vicinais Pastos Bons - MA

**Início do trecho – próximo a Sede de Pastos Bons**



6° 34' 54" S, 44° 41' 8" W  
Recuperação Estradas Vicinais Pastos Bons - MA

**Continuidade do trecho que será regularizado**



6° 34' 43" S, 44° 41' W  
Recuperação Estradas Vicinais Pastos Bons - MA

**Continuidade do trecho que será regularizado**



6° 34' 40" S, 44° 41' 12" W  
Recuperação Estradas Vicinais Pastos Bons - MA

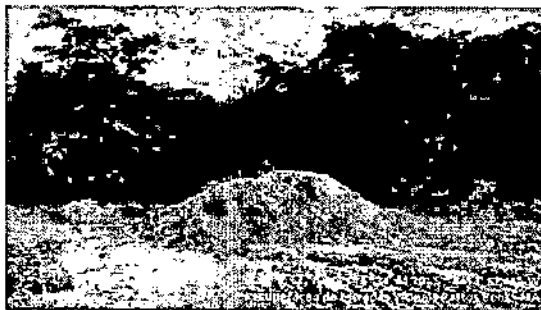
**Continuidade do trecho que será regularizado**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



**Continuidade do trecho que será regularizado**

**Continuidade do trecho que será regularizado**



**Jazida do trecho**

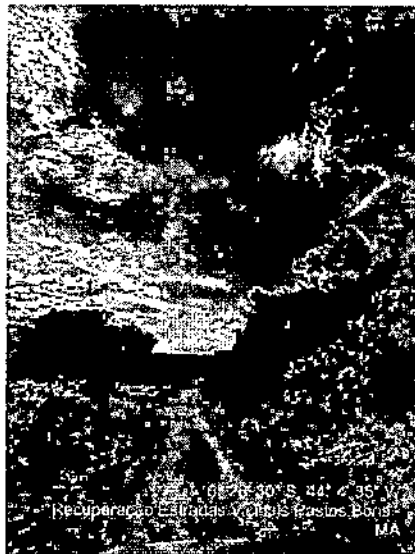
**Continuidade do trecho que será regularizado**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



**Continuidade do trecho que será regularizado**

**Continuidade do trecho que será regularizado**



**Continuidade do trecho que será regularizado**

**Fim do trecho que será regularizado – estrada ao Povoado Alegria**

<b>2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)</b>				
<b>INFORMAÇÕES BÁSICAS</b>				
<b>Endereço</b>	<b>Coordenadas Geográficas Inicial</b>	<b>Coordenadas Geográficas Final</b>	<b>Extensão (m)</b>	<b>Extensão (km)</b>
Sede do Município de Pastos Bons a Estrada para o Povoado Alegria	6°35'6.60"S // 44° 4'7.02"O	6°27'46.56"S // 44° 4'59.75"O	14.900,00 m	14,90 km
<b>Área total a ser recuperada (m<sup>2</sup>)</b>				<b>89.400,00 m<sup>2</sup></b>
<b>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE</b>				
<p>A recuperação da estrada vicinal faz-se necessária para readequação de caminho de acesso que tem como objetivo dotar as regiões beneficiadas de acesso eficiente, de modo que elas se integrem às malhas rodoviárias do Estado e Município. Este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a recuperação de 14,90 km de estrada vicinal localizado nos Povoados, como relacionada nos projetos, está localizado no município de Pastos Bons, no Estado do Maranhão.</p> <p>Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas dos moradores estabelecidos nos assentamentos, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos etc.</p>				
<b>LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES</b>				
<p><i>Solução 1</i> - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.</p> <p><i>Solução 2</i> - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.</p> <p><i>Solução 3</i> - O concreto de cimento, ou simplesmente "concreto" é constituído por uma mistura relativamente rica de cimento Portland, areia, agregado graúdo e água, distribuído numa camada devidamente adensada. Essa camada funciona ao mesmo tempo como revestimento e base do pavimento</p> <p><i>Escolha</i> - Com intuito de realizar a recuperação e manutenção das vicinais, a solução de aplicação de revestimento primário se apresenta como solução tecnicamente viável e com menor custo em relação a aplicação de pavimento rígido ou flexível.</p>				

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

*Justificativa - Como o intuito é recuperação das vicinais a solução 01 é mais assertiva, por ser uma solução com menor custo, dentre as outras, e por ter o menor impacto ambiental, pois é uma preocupação em todos os setores. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializam a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente. Todavia, a exploração dos recursos naturais voltados para a construção civil, como areia, seixo e salbro ainda é grande e resulta em impactos, principalmente ambientais, entretanto tem menor impacto ambiental e custo por área em relação a aplicação de revestimentos asfálticos ou de concreto.*

**BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação. Vislumbrando melhorar as condições socioeconômicas dos moradores.

### 3. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(Memorial descritivo)*

#### Introdução

O presente documento tem por objetivo orientar a execução da recuperação das estradas vicinais. Será realizada a recuperação das estradas para o povoado alegria, como indicado nos projetos, com objetivo de melhorar as péssimas condições tornando-se difícil os acessos às bases produtivas rurais, além do que, esta estrada recuperada proporcionará facilidade de acesso das crianças às escolas, por tanto a manutenção da trafegabilidade do trecho em questão é de suma importância para o desenvolvimento do município.

#### Normas aplicáveis

- o NBR 7182 – Solo – Ensaio de compactação e compressão do solo.
- o NBR 7182 – Solo – Análise Granulométrica.
- o NORMA DNIT 108/2009 – Terraplenagem – Aterros.
- o NORMA DNIT 104/2009 – Terraplenagem – Serviços Preliminares.
- o NORMA DNIT 106/2009 – Terraplenagem – Cortes.

#### Descrição dos Serviços a serem executados *(Especificações Técnicas)*

❖ **Serviços preliminares:**

A CONTRATADA ficará responsável por colocar:

- **Placa para identificação da obra em execução, conforme padrão do CEF, segundo item da planilha orçamentária aprovada: Placa De Obra Em Chapa De Aço Galvanizado. Deverá ser disposta em local visível para a comunidade externa. Será feita por metros quadrados, com as seguintes medidas: (3,00 X 1,50) metros = 4,50 m<sup>2</sup>.**
- **Mobilização dos Equipamentos - Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra.**

❖ **Administração da Obra:**

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e encarregado de obras onde, deverão acompanhar a obra constantemente. Durante os meses de execução do projeto.

❖ **Serviços de Terraplenagem:**

➤ **Escavação e carga de material da jazida - A execução da escavação e carregamento de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m<sup>3</sup> será realizada de forma eficiente, seguindo as melhores práticas de segurança e com a otimização dos processos operacionais. A combinação dos dois equipamentos garante uma operação eficaz, com capacidade de movimentar grandes volumes de material com rapidez e segurança.**

• **Descrição dos Equipamentos:**

**Trator (127 kW) de material, com motor de 127 kW de: Equipamento de grande porte, utilizado para escavação de material, com motor de 127 kW de potência. Este trator é utilizado para promover a remoção do material de jazida, atuando principalmente em terrenos de difícil acesso, com alta resistência e maior profundidade de escavação.**

**Carregadeira (3,4 m<sup>3</sup>): Equipamento de entrega e carregamento de material, com caçamba de 3,4 m<sup>3</sup> de capacidade. A carregadeira é utilizada para carregar o material escavado pelo trator e depositá-lo em**

caminhões ou depósitos temporários para transporte. A sua capacidade de carga permite um transporte eficiente e otimizado do material.

- **Procedimentos para Execução:**

A execução do serviço de escavação e carregamento de material será realizada seguindo as etapas descritas abaixo:

**Escavação:** O trator será utilizado para realizar a escavação do material de jazida, rompendo o solo e retirando o material a ser carregado. A escavação será feita de forma controlada, respeitando os limites de segurança e as características do terreno. O trator será manobrado de acordo com a necessidade do terreno, variando a profundidade e a largura da escavação conforme o tipo de solo encontrado.

**Carga de Material:** Após a escavação, o material será carregado pela carregadeira, que deverá utilizar sua caçamba de 3,4 m<sup>3</sup> para carregar o material escavado. O processo será realizado de forma contínua e eficiente.

**Transporte:** Caso o transporte de material seja necessário, os caminhões aguardam no ponto de carga para serem carregados pela carregadeira, obedecendo a programação de carga definida. A entrega de material será feita conforme a logística do projeto, priorizando a eficiência e o mínimo de tempo de ciclo.

➤ **Transportar com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>:** O transporte visa a entrega de materiais diversos, como areia, cascalho, pedra, entre outros, ao longo de trechos de rodovia com revestimento primário, ou seja, estradas não pavimentadas, mas com uma camada de revestimento básico.

- **Crêterios para quantificação dos serviços:**

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT).

- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

- **Pagamento:**

- Este serviço será medido e pago por (Txkm), sendo o volume equivalente aquele das escavações e cargas, o empolamento, o peso específico e a DMT.

- **Metodologia de execução:**

- Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra;

➤ **Desmatamento e limpeza na lateral da plataforma:** O serviço de desmatamento compreende o corte e a remoção da vegetação existente na lateral da plataforma, com largura de 1,00 metro para cada lado, e o método executivo depende do porte das árvores a serem retiradas. Para árvores com até 0,15 m de diâmetro, a remoção mecanizada da vegetação e a limpeza do terreno são executados simultaneamente, sendo esse serviço medido por área (m<sup>2</sup>), em função da área efetivamente trabalhada.

O corte e a remoção de árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m são medidos isoladamente, em função das unidades efetivamente destocadas e consideradas em dois conjuntos: árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m e árvores com diâmetro superior a 0,30 m. Importa destacar que o diâmetro das árvores deve ser medido a um metro de altura do nível do terreno.

➤ **Regularização do Subleito:** A regularização do subleito visa garantir a preparação e a estabilização do solo para as etapas subsequentes da obra de pavimentação ou construção de infraestrutura rodoviária.

- **Levantamento e Análise do Subleito:**

**Objetivo:** Antes de iniciar o processo de regularização, é necessário um levantamento detalhado das condições do subleito. Isso inclui a análise da resistência do solo, a umidade, a granulometria e a identificação de possíveis áreas com deformações ou instabilidade.

**Execução:** A análise do solo será realizada por meio de sondagens e ensaios laboratoriais, como os ensaios de compactação (Proctor), CBR (Índice de Suporte Califórnia), entre outros. Esses dados serão usados para determinar a necessidade de tratamentos específicos, como adição de estabilizantes ou remoção de solos inadequados. Toda a vegetação e materiais orgânicos porventura existentes no leito da estrada serão removidos. Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se à escarificação geral na profundidade de 20,00 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento;

No caso de cortes em rocha a regularização deverá ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.

Os cortes e aterros além de 20,00 cm máximos serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.

Não será permitida a execução dos serviços destas especificações em dias de chuva.

O acabamento do terreno após o serviço de regularização, deve estar em perfeitas condições para o lançamento de revestimento primário, onde necessário, de maneira uniforme e sem imperfeições e ondulações na pista de rolagem e valas de escoamento lateral.

➤ **Compactação de Aterro:** O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

O projeto de terraplenagem deve especificar a compactação do aterro para que não ocorram patologias após as obras tais como:

- Recalques dos platôs finais de terraplenagem (a compactação diminui os vazios do solo);
- Deslizamento de solo em taludes (a compactação aumenta a resistência do solo);
- Diminuição das erosões devido a incidência de águas pluviais (o solo com menos vazios e mais resistente torna-se menos erosivo).

- **Grau de Compactação:**

A eficiência da compactação é medida por um índice chamado Grau de Compactação. Esse índice é um comparativo entre as densidades secas de uma amostra de solo compactada no laboratório nas condições ideais de teor de umidade e energia de compactação e uma amostra retirada da praça de terraplenagem após a compactação com rolo. O comparativo resulta em uma porcentagem sendo normalmente especificada em 95% em relação ao ensaio de Proctor Normal para corpo de aterro e 100% para as camadas finais do aterro. Para aferir o grau de compactação e as condições de apoio do terraplano deve-se executar o acompanhamento técnico de obras de fundações e terraplenagem com o auxílio de laboratório de campo e engenheiro especializado.

- **Equipamentos:**

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados:

- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW,
- Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24"),
- Motoniveladora - 93 kW,
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW,
- Trator agrícola sobre pneus - 77 kW.

❖ **Revestimento Primário:**

O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

As jazidas de material laterítico (casalheiras) a serem utilizadas são as previstas na planta de localização da jazida (georeferenciada), não sendo permitido a utilização de outras jazidas sem a prévia e formal autorização da fiscalização.

➤ **Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m - área de jazida:**

O desmatamento é a primeira etapa em que a vegetação é removida de uma área, no caso, composta por árvores de pequeno porte (diâmetro até 0,15 m). Essa etapa é essencial para abrir o espaço para a exploração de jazidas, como em projetos de mineração. A limpeza superficial da camada vegetal em jazida é realizada por meio de laminagem com trator de esteiras em uma espessura de 0,15 m. A operação se processa até o enchimento da lâmina, sendo então o material transportado até fora dos limites da área de limpeza.

- **Produção dos Equipamentos:**

Para cálculo da produção do serviço foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Espessura: 0,15 m;
- Capacidade da lâmina: 4,28 m<sup>3</sup>;
- Distância de operação: 15,00 m;
- Tempo total de ciclo: 0,90 min.
- Equipamentos:
- Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW.

- Critérios de Medição:

Os serviços de limpeza superficial de camada vegetal de jazida devem ser medidos em metros quadrados em função da área efetivamente trabalhada.

- Metodologia de execução:

- Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.
- O material resultante da limpeza, será depositado em local convenientemente designado pela fiscalização.
- A limpeza compreende a operação de remoção da camada de solo ou material orgânico da área da jazida, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistam.

➤ **Expurgo de material vegetal de jazida**

O serviço de expurgo de jazida é executado com o mesmo trator de esteiras do serviço de limpeza superficial da camada vegetal, considerando-se os seguintes parâmetros:

- Capacidade da lâmina do trator: 4,30 m<sup>3</sup>;
- Distância de operação: 25,00 m;
- Tempo total de ciclo: 1,40 min.
- Equipamentos:
- Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW.

- Critérios de Medição:

Os serviços de expurgo de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume solto dos materiais.

- Metodologia de execução:

- Os bota-foras podem também ser constituídos por materiais excedentes de outros serviços de terraplenagem ou oriundos de passivos ambientais e limpeza de áreas utilizadas como canteiros de obras e jazidas.
- Os bota-foras devem ser, preferencialmente, localizados na faixa de domínio e a jusante da rodovia, com relação ao sistema de drenagem natural, evitando-se bota-foras que interceptem ou perturbem cursos d'água, caminhos preferenciais de drenagem ou em locais que apresentem sinais de processos erosivos.
- Após a conformação do bota-fora, deve ser implantado sistema de drenagem das águas pluviais compatível com as características de deformabilidade compressibilidade, de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado causando erosões e assoreamentos.
- A escavação será precedida de 30cm de base.
- O material proveniente da remoção e limpeza será removido do local da obra.

➤ **Escavação e carga de material da jazida** - A execução da escavação e carregamento de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m<sup>3</sup> será realizada de forma eficiente, seguindo as melhores práticas de segurança e com a otimização dos processos operacionais. A combinação dos dois equipamentos garante uma operação eficaz, com capacidade de movimentar grandes volumes de material com rapidez e segurança.

- Descrição dos Equipamentos:

**Trator (127 kW) de material**, com motor de 127 kW de: Equipamento de grande porte, utilizado para escavação de material, com motor de 127 kW de potência. Este trator é utilizado para promover a remoção do material de jazida, atuando principalmente em terrenos de difícil acesso, com alta resistência e maior profundidade de escavação.

**Carregadeira (3,4 m<sup>3</sup>)**: Equipamento de entrega e carregamento de material, com caçamba de 3,4 m<sup>3</sup> de capacidade. A carregadeira é utilizada para carregar o material escavado pelo trator e depositá-lo em caminhões ou depósitos temporários para transporte. A sua capacidade de carga permite um transporte eficiente e otimizado do material.

- **Procedimentos para Execução:**

A execução do serviço de escavação e carregamento de material será realizada seguindo as etapas descritas abaixo:

**Escavação:** O trator será utilizado para realizar a escavação do material de jazida, rompendo o solo e retirando o material a ser carregado. A escavação será feita de forma controlada, respeitando os limites de segurança e as características do terreno. O trator será manobrado de acordo com a necessidade do terreno, variando a profundidade e a largura da escavação conforme o tipo de solo encontrado.

**Carga de Material:** Após a escavação, o material será carregado pela carregadeira, que deverá utilizar sua caçamba de 3,4 m<sup>3</sup> para carregar o material escavado. O processo será realizado de forma contínua e eficiente.

**Transporte:** Caso o transporte de material seja necessário, os caminhões aguardam no ponto de carga para serem carregados pela carregadeira, obedecendo a programação de carga definida. A entrega de material será feita conforme a logística do projeto, priorizando a eficiência e o mínimo de tempo de ciclo.

- **Transporte com caminhão basculante de 10m<sup>3</sup>**

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local de carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes de 10m<sup>3</sup>, a fim de suprir a necessidade do serviço. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo.

- **Equipamentos:**

- Equipamento: Caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup> - 188 kW;

**Crítérios para quantificação dos serviços:**

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT);

- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

**Pagamento:**

- O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

- **Metodologia de execução:**

- Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra;

- O transporte do material escavado para Bota-fora será feito por caminhões basculantes, com proteção superior.

- **Compactação de aterro a 100% do proctor normal**

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

- **Equipamentos:**

- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW;

- Grade de 24 discos rebocável de 24";

- Motoniveladora - 93 kW;

- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido;

- Trator agrícola - 77 kW.

- **Crítérios de medição:**

Os serviços de compactação de aterros devem ser medidos em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada, separando-se as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro. Os referidos serviços envolvem a execução de várias operações, a saber: a descarga e o espalhamento

do material em camadas, o ajuste e homogeneização da umidade do solo, a compactação propriamente dita e o respectivo acabamento do aterro.

- **Metodologia de execução:**

- Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, deverão ser compactadas na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se a energia Proctor Normal do ensaio DNER-ME 129/1994.

- Para as camadas finais (até 1 metro), aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se também a energia Proctor Normal do referido ensaio.

- Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida.

- ❖ **Drenagem:**

- **Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria** - refere-se ao uso de máquinas e equipamentos para cavar valas em materiais do solo considerados de primeira categoria, ou seja, solos de fácil escavação, como terras moles, arenosas ou materiais não compactados. Esse tipo de solo é geralmente mais fácil de ser escavado com o auxílio de escavadeiras e outros equipamentos pesados, como retroescavadeiras, pás carregadeiras ou até tratores com lâminas.

- **Equipamentos:**

- Escavadeira Hidráulica: Usada para escavar o solo de forma eficiente e rápida, especialmente em terrenos mais duros.

- Retroescavadeira: Ideal para valas menores ou em espaços mais apertados, permitindo um controle mais preciso.

- Pá Carregadeira: Utilizada para movimentar o solo escavado, especialmente em solos mais soltos.

- **Metodologia de Execução:**

- Preparação do Local: O terreno é limpo e nivelado, se necessário, para garantir que as máquinas possam operar de maneira eficiente.

- Marcação da Vala: A área a ser escavada é demarcada, de acordo com o projeto e especificações.

- Escavação: Com as máquinas adequadas, a escavação da vala é realizada. Dependendo do tamanho da vala e da profundidade, o tempo pode variar, mas o solo de 1ª categoria facilita esse processo.

- Transporte do Material: Após a escavação, o material retirado da vala é deslocado para o local de descarte ou uso conforme o planejamento do projeto.

- **Valeta de proteção de aterro sem revestimento - VPAT 160-30 - escavação mecânica** - é um tipo de estrutura que pode ser projetada para proteger um aterro de erosão ou para desviar a água de um local de construção ou projeto de infraestrutura. Neste caso, estamos falando de um projeto de escavação mecânica para criar essa valeta, sem revestimento de concreto ou outro material rígido.

- **Características da VPAT 160-30** - A sigla "VPAT 160-30" é uma referência a especificações técnicas da valeta, onde: 160 refere-se à largura da valeta (em cm ou outra unidade de medida, dependendo do projeto), 30 pode se referir à profundidade ou à altura do aterro de proteção ou ao tamanho da seção transversal da valeta. Em geral, a VPAT é usada para impedir que a água de chuva ou outras fontes de água causem erosão em áreas de aterro, conduzindo-a de maneira controlada.

- ❖ **Serviços Finais:**

- **Regularização de superfície com motoniveladora** - A regularização de superfície com motoniveladora é uma etapa essencial na conclusão da obra da estrada vicinal, proporcionando uma via com condições adequadas para o tráfego, segurança e eficiência. A utilização da motoniveladora permite o ajuste preciso do perfil da estrada, corrigindo desníveis e garantindo que a pista tenha o acabamento adequado, pronto para a utilização pela população local e demais usuários da via.

➤ **Desmobilização de equipamentos** - A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela construtora e só será iniciada após a autorização da fiscalização. Ao final da obra, a construtora deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da construtora, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

**VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA**

Valor Global	R\$ 1.433.995,25
Valor da Contrapartida Financeira	R\$ 1.495,25
Valor do Repasse	R\$ 1.432.500,00
Data Base do Orçamento	12/2024 - Desonerado
Início de Vigência dos Serviços	31/12/2024
Fim de Vigência dos Serviços	31/08/2027
Vigência do Convênio	2027

#### **4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- **Anexo I - Planilha de Orçamento**
  - Estimativa de Custos e Formação de Preços
  - Planilha de Composição de serviços
  - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
  - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociais,
  - Planilha com cronograma físico-financeiro.
  
- **Anexo II – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto Básico, orçamento e demais Informações dos documentos.**

**5. PROJETOS**

- Anexo VI – PROJETOS
  - PROJETO DE LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA
  - PROJETO DE LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS
  - MAPA DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO
  - PERFIL E ESTAQUEAMENTO DO TRECHO
  - SEÇÃO TRANSVERSAL DO TRECHO
  
- Anexo VII – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos projetos apresentados

**6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

*Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.*

Pastos Bons – MA, 07 de abril de 2025.

**GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878  
390**

Assinado digitalmente por GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878390  
DN: cn=GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878390 c=BR o=ICP-Brasil  
ou=29422374000167  
Motivo: Eu sou o autor deste documento  
Local:  
Data: 2025-05-26 09:18-06:00

**Gleyciane Costa Oliveira  
Engenheira Civil – CREA: 112004519-3**

**ENOQUE FERREIRA  
MOTA  
NETO:33675023320**

Assinado de forma digital por  
ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320  
Dados: 2025.05.26 14:34:38  
-03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO  
Prefeito do Município de Pastos Bons – MA**



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA

Nº DA PROPOSTA: 037183/2024  
COM DESONERAÇÃO

PREÇO TOTAL COM BDI

R\$ 1.433.995,25

### CONTEÚDO:

ENCARGOS SOCIAIS  
CONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO  
ORÇAMENTO SINTÉTICO  
ORÇAMENTO ANALÍTICO  
MEMÓRIA DE CÁLCULO  
COMPOSIÇÕES AUXILIARES  
CÁLCULO DA DMT  
CURVA ABC  
COMPOSIÇÃO DO BDI

### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

GLEYCIAN  
E COSTA  
OLIVEIRA:6  
1265878390

Assinado digitalmente  
por GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:6 1265878390  
DNE: cn=GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:6 1265878390  
c=BR o=ICP-Brasil  
ou=20422574230187  
Motivo: Eu sou o autor deste  
documento  
Data: 2025-04-14 10:13:08-02

GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA: 112004519-3

PASTOS BONS - MA  
segunda-feira, 14 de abril de 2025

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

# Cálculo do BDI



PROponente / Tomador

MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA

## OBJETO

Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA

## TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

## DESONERAÇÃO

sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,66%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,76%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
<b>BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,87%</b>				

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA

Local

GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA 01290078  
300

Responsável Técnico

Nome: GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CREA/CAU: 112004516-3

segunda-feira, 14 de abril de 2025

Data

Responsável Proponente

Nome: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Cargo: Prefeito

# Cronograma Físico / Financeiro



## I. Informações Gerais

**Objeto:** Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA  
**Proponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA  
**Concedente:** Ministério da Agricultura e Pecuária  
**BDI:** 26,87%

OLEYCIAN  
 E COSTA  
 OLIVEIRA  
 126537030

**Local / Implantação:** MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA  
**Data:** 14/04/2025  
**Encargos Sociais:** 90,08%(HORA) 52,02%(MÊS)

ITEM	DESCRIÇÃO	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	TOTAL COM BDI
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>								
I	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 39.841,24						R\$ 39.841,24
		100,00%						
II	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 20.151,92	R\$ 20.151,92	R\$ 15.113,94	R\$ 15.113,94	R\$ 15.113,94	R\$ 15.113,94	R\$ 100.759,62
		20,0%	20,0%	15,0%	15,0%	15,0%	15,0%	
III	TERRAPLENAGEM	R\$ 140.633,59	R\$ 140.633,59	R\$ 105.475,19	R\$ 105.475,19	R\$ 105.475,19	R\$ 105.475,19	R\$ 703.167,95
		20%	20%	15%	15%	15%	15%	
IV	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 104.897,19	R\$ 78.672,89	R\$ 104.897,19	R\$ 78.672,89	R\$ 78.672,89	R\$ 78.672,89	R\$ 524.485,95
		20%	15%	20%	15%	15%	15%	
V	DRENAGEM				R\$ 11.060,57	R\$ 8.295,43	R\$ 8.295,43	R\$ 27.651,42
					40%	30%	30%	
VI	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 38.089,07	R\$ 38.089,07
							100%	
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>		<b>PARCELA 1</b>	<b>PARCELA 2</b>	<b>PARCELA 3</b>	<b>PARCELA 4</b>	<b>PARCELA 5</b>	<b>PARCELA 6</b>	<b>TOTAL</b>
Ministério da Agricultura e Pecuária		R\$ 305.028,59	R\$ 238.958,41	R\$ 224.986,33	R\$ 210.322,60	R\$ 207.557,45	R\$ 245.646,52	R\$ 1.432.500,00
Prefeitura de Pastos Bons - MA		R\$ 495,25	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.495,25
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>		<b>PARCELA 1</b>	<b>PARCELA 2</b>	<b>PARCELA 3</b>	<b>PARCELA 4</b>	<b>PARCELA 5</b>	<b>PARCELA 6</b>	<b>TOTAL</b>
<b>DESEMBOLSO TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$ 305.523,84</b>	<b>R\$ 239.458,41</b>	<b>R\$ 225.486,33</b>	<b>R\$ 210.322,60</b>	<b>R\$ 207.557,45</b>	<b>R\$ 245.646,52</b>	<b>R\$ 1.433.895,25</b>
		<b>21,31%</b>	<b>16,70%</b>	<b>15,72%</b>	<b>14,67%</b>	<b>14,47%</b>	<b>17,13%</b>	<b>100,00%</b>

# Planilha Orçamentária - Sintética



## I. Informações Gerais

<b>Obra/Projeto:</b> Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA	<b>Proponente:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA	<b>Concedente:</b> Ministério da Agricultura e Pecuária	<b>BDI:</b> 26,87% FOLHAS. Nº _____ PROC. Nº _____ RUBRICA _____
<b>Local / Implantação:</b> MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA	<b>Data:</b> 14/04/2025	<b>Encargos Sociais:</b> 90,08%(HORA) 52,02%(MÊS)	

SERVIÇOS	
I SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 39.841,24
II ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 100.759,62
III TERRAPLENAGEM	R\$ 703.167,95
IV REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 524.485,95
V DRENAGEM	R\$ 27.651,42
VI SERVIÇOS FINAIS	R\$ 38.089,07
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>	<b>R\$ 1.433.995,25</b>
<b>VALOR DO KM</b>	<b>R\$ 96.241,29</b>

GLEBYCIAN  
E COSTA  
OLIVEIRA:6  
1265878390

Assinatura eletrônica  
DIGNIDADE COSTA  
CPF: 030.172.078-00  
OUVIDORIA: 0800-7090000  
e-mail: ouvidoria@pastosbons.ma.gov.br  
Data: 2025-04-14 10:23:04:02

# Planilha Orçamentária - Analítica



## I. Informações Gerais

Obra/Projeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais  
 Local de Implantação: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA  
 Proponente: PASTOS BONS - MA Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária BDI: 26,87%  
 Data ref: DNIT - SICRO 01/2025 // SINAPI 02/2025 Encargos Sociais: 90,08%(HORA) 52,02%(MÊS)

LEGISLAÇÃO  
 E CÓDIGO  
 DE REFERÊNCIA  
 00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)	Porço (%)
<b>I. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>R\$ 39.841,24</b>	<b>2,78%</b>
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	m²	4,50	103889	SINAPI	R\$ 464,55	R\$ 589,37	R\$ 2.652,17	0,18%
1.2	Mobilização de equipamentos	und	1,00	COMPOSIÇÃO	62	R\$ 29.312,74	R\$ 37.189,07	R\$ 37.189,07	2,59%
<b>II. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>								<b>R\$ 100.759,62</b>	<b>7,03%</b>
2.1	Administração Local da Obra	mês	6,00	COMPOSIÇÃO	01	R\$ 13.236,60	R\$ 16.793,27	R\$ 100.759,62	7,08%
<b>III. TERRAPLENAGEM</b>								<b>R\$ 703.167,95</b>	<b>49,04%</b>
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	17.880,00	4016008	SICRO3	R\$ 4,45	R\$ 5,65	R\$ 101.022,00	7,04%
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	dm	231.188,40	5914374	SICRO3	R\$ 1,01	R\$ 1,28	R\$ 295.921,15	20,64%
3.3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	29.800,00	5501700	SICRO3	R\$ 0,53	R\$ 0,67	R\$ 19.966,00	1,39%
3.4	Regularização do subleito	m³	89.400,00	4011209	SICRO3	R\$ 1,53	R\$ 1,94	R\$ 173.436,00	12,05%
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	17.880,00	5502978	SICRO3	R\$ 4,97	R\$ 6,31	R\$ 112.822,80	7,87%
<b>IV. REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>								<b>R\$ 624.486,85</b>	<b>36,58%</b>
4.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	10.000,00	5501700	SICRO3	R\$ 0,53	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00	0,47%
4.2	Purgo de jazida	m³	2.000,00	5502986	SICRO3	R\$ 3,16	R\$ 4,01	R\$ 8.020,00	0,56%
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	17.880,00	4016008	SICRO3	R\$ 4,45	R\$ 5,65	R\$ 101.022,00	7,04%
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	km	231.188,40	5914374	SICRO3	R\$ 1,01	R\$ 1,28	R\$ 295.921,15	20,64%
4.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	17.880,00	5502978	SICRO3	R\$ 4,97	R\$ 6,31	R\$ 112.822,80	7,87%
<b>V. DRENAGEM</b>								<b>R\$ 27.661,42</b>	<b>1,93%</b>
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	1.341,00	4805757	SICRO3	R\$ 6,45	R\$ 8,18	R\$ 10.969,38	0,76%
5.2	Valeta de proteção de aterro sem revestimento - VPAT 160-30 - escavação mecânica	m	894,00	2003297	SICRO3	R\$ 14,71	R\$ 18,66	R\$ 16.682,04	1,16%

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

# Planilha Orçamentária - Analítica



## I. Informações Gerais

Obra/Projeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais  
 Local de Implantação: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA  
 Proprietário: PASTOS BONS - MA Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária BDI: 26,87%  
 Data ref: DNIT - SICRO 01/2025 // SINAPI 02/2025 Encargos Sociais: 90,08%(HORA) 52,02%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)	Peso (%)
<b>VI</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>							<b>R\$ 38.089,07</b>	<b>2,66%</b>
6.1	Regularização de superfície com motoniveladora	m²	10.000,00	4413986	SICRO3	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 900,00	0,06%
6.2	Desmobilização de equipamentos	und	1,00	COMPOSIÇÃO	02	R\$ 29.312,74	R\$ 37.189,07	R\$ 37.189,07	2,59%

**VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI - desonerado**

**R\$**

**1.433.995,25**

# Memória de Cálculo



## I. Informações Gerais

**Obra/Projeto:** Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA  
**Proponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA  
**Concedente:** Ministério da Agricultura e Pecuária  
**DOI:** 20.876  
**Implantação:** TERMO DE PASTOS BONS - MA  
**Data:** 14/04/2025  
**Encargos Sociais:** 90.00% (ORA) 62.02% (RES)  
**REFERENCIAL:** DMT BICO - 01/2025 - DESONERADO  
 GRUPO - 02/025 - DESONERADO

## II. Informações do Projeto

Descrição	Extensão (m)	Altura (m)	Área Total (m²)
TRINCHO DE ESE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEIRIA	14.900 m	6,00	89.400 m²
Extensão Total →	14.900 m	6,00	89.400 m²

Base → 0,20 m  
 Empolamento → 1,2  
 Peso específico areia → 1,75 t/m³

ELIVIAN E COSTA OLIVEIRA  
 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
 RUA SERRA DO MAR, 100  
 PASTOS BONS - MA  
 CEP: 65.000-000  
 FONE: (98) 3333-1111  
 E-MAIL: contato@elivianecosta.com.br

ITEM	DISCROMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES												TOTAL DO CÁLCULO	TOTAL	OBSERVAÇÕES	
			LANG	CDMP	ALT	PRM	ESP	A	VOL	EMPOL	PE	PESP	QUNT					
<b>I - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>																		
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	m²		1,50	3,00												4,50	
1.2	Mobiliação de equipamentos	unid														1,00	1,00	Considerando a distância do município de Pastos Bons - MA com 208,10 km até a obra.
<b>II - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>																		
2.1	Administração Local da Obra	m-hs														6,00	6,00	
<b>III - TERRAPLENAGEM</b>																		
3.1	Excavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	6,00	14.900	0,20												17880,00	Considerando a espessura de revestimento de 0,20 m de altura.
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em terreno primário	tkm	6,00	14900	0,20					17.880,00			82,50	← DMT 01	231.188,40	231.188,40	Considerando a jazida com extensão de 500 m, entre o cálculo do DMT está contemplado na planilha de 34 quilômetros.	
3.3	Desmatamento, desbaste, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	3,00	14900													29800,00	Considerando o tempo de 30 dias para a limpeza da área.
3.4	Regularização do subleito	m²	6,00	14900													89400,00	Verificar a altura da base.
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³								17.880,00							17880,00	Verificar a altura da base e a conformação da obra.

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_

PROC. N° \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIMINACAO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES											TOTAL DO SALDO	TOTAL	OBSERVAÇÕES	
			LONG	COMP	ALT	PROF	ESP	A	COL	EMPOC	PE	PREP	QUANT				
<b>IV - REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>																	
4.1	Desmatamento, desboscamento, limpeza de área e estocagem do material de floresta com árvores de diâmetro até 0,25 m	m²	100,00	100,00					10.000						1,00	10000,00	Emprego mecanizado de tratores e pás com tratores de pneus
4.2	Espurgo de jazida	m³				0,70			10.000,00							2000,00	Comprimido de explosivos em cada 50 toneladas escavadas
4.3	Exatidão e carga de material de jazida com trator de 127 kW e badeira de 3,4 m³	m³	6,00	14.900,00		0,70										17880,00	
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm							Volume do material referente ao Trecho 01 ->	17.880,00			12,59	c=0,047 01	231.188,40	231.188,40	
4.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	6,00	14.900,00		0,70										17880,00	Emprego de equipamento e compactação da jazida (limpa de revestimento primário)
<b>V - DRENAGEM</b>																	
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³		14.900,00					0,045						2,00	1311,00	Valas com dimensões (largura de 80 cm, altura de 1,00 m) - Seção revestida com concreto de 10 cm
5.2	Vala de proteção de asfalto sem revestimento - VPAT 100-30 - escavação mecânica	m		447,00											2,00	894,00	Valas e valas laterais - largura de 80 cm - altura de 1,00 m - seção revestida com concreto de 10 cm - comprimento de 447,00 m
<b>VI - SERVIÇOS FINAIS</b>																	
6.1	Regularização de superfície com motor niveladora	m²							10.000							10000,00	
6.2	Desmobilização de equipamentos	und													1,00	1,00	Desmobilização de 1 unidade de equipamento - 100 cm x 100 cm x 100 cm

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

# Planilha Orçamentária - composições



Obra/Projeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local / Implantação: MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS - MA

Proponente: PASTOS BONOS - MA Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária BDI: 26,87%

Data ref: DNIT - SICRO 01/2025 // SINAPI 02/2025 Encargos Sociais: 90,08%(HORA) 52,02%(MÊS)

## RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

01		Administração Local da Obra		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		UN	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SINAPI	90777	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares		h		90,00 R\$	115,42 R\$	10.387,80
SINAPI	90776	Encarregado de obras com encargos complementares		h		100,20 R\$	28,43 R\$	2.848,80
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>							<b>CUSTO TOTAL</b>	
<p>Memória de cálculo detalhado em horas dos serviços da administração da obra:</p> <p>Engenheiro:                      Horas totais do engenheiro na semana = 5dias X4horas e 30min/dia = 22,50horas                      Horas totais do engenheiro no mês = 4semanas X 22,50horas/semanal = 90horas                      O tempo estimado para o engenheiro trabalhar por dia é 4horas e 30 min/dia.</p>							R\$	13.236,60 por mês
<p>Encarregado:                      Horas totais do encarregado na semana = 5dias X 5horas/dia = 25horas                      Horas totais do encarregado no mês = 4semanas X 25horas/semanal = 100horas                      O tempo estimado para o engenheiro trabalhar por dia é 5 horas/dia. Colocamos um total de 100,20horas no mês caso a demanda aumente ou surjam imprevistos, as horas podem ser ajustadas</p>								
								<p>GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA/51 265878390</p>

02		Mobilização e Desmobilização de equipamentos		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		UN	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL		
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT. UND	DISTÂNCIA (KM)	Nº VIAGENS	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V)	CUSTO HORÁRIO DO TRANSPORTE (COT) R\$	PREÇO TOTAL (COTxQ)
EQUIPAMENTOS		EQUIPAMENTOS TRANSPORTADO	VEÍCULO TRANSPORTADO (DNIT - VOLUME (B))							
1	E9541	Trator de esteiras com lâmina - 259 Kw	SICRO E9665	1,00	288,50	2,00	1,00	60,00	391,20	3759,43
2	E9577	Trator agrícola - 77 Kw	SICRO E9665	1,00	288,50	2,00	0,50	60,00	391,20	1877,76
3	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 Kw	SICRO E9665	1,00	288,50	2,00	0,50	60,00	391,20	1877,76
	E9524	Motorveladora - 93 Kw	SICRO E9665	1,00	288,50	2,00	1,00	60,00	391,20	3759,43
5	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 Kw	SICRO E9665	1,00	288,50	2,00	1,00	60,00	391,20	3759,43

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

# Planilha Orçamentária - composições



Obra/Projeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais  
 Local / Implantação: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA  
 Proponente: PASTOS BONS - MA Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária BDI: 26,87%  
 Data ref: DNIT - SICRO 01/2025 // SINAPI 02/2025 Encargos Sociais: 90,08%(HORA) 52,02%(MÊS)

### RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	SICRO	Equipamento	Qtd	Valor Unit	Valor Total	Qtd	Valor Unit	Valor Total	Valor Total
E9665	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropeido de 11,6 t - 82 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semi-reboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	288,50	288,50	0,50	60,00	30,00	1877,76
7 E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW		Condução por conta própria	1,00	288,50	288,50	1,00	60,00	60,00	1468,68
8 E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW		Condução por conta própria	1,00	288,50	288,50	1,00	60,00	60,00	1535,90
9 E9518	Grãde de 24 discos retocável de D = 60 cm (24")	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	288,50	288,50	2,00	60,00	120,00	3759,43
10 E9526	Retroscapeadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da retroscapeadeira de 0,29 m³ - 58 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	288,50	288,50	2,00	60,00	120,00	3759,43
11 E9526	Rolo compactador de pneus autopropeido de 27 t - 85 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semi-reboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	288,50	288,50	0,50	60,00	30,00	1877,76

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	CUSTO TOTAL	R\$	29.312,74
----------------------	-------------	-----	-----------

Distância da Sede de Pastos Bons - MA à Barra do Corda - MA: 288,50

GUYOMI & COSTA OLIVEIRA & ASSOCIADOS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

# Memória de Cálculo da DMT



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA

Local/implantação = POVOADO ALEGRIA MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA

Proponente/proprietário = PASTOS BONS - MA

## QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento: 20%      Faso específico: 1,75 Un<sup>3</sup>  
 Distância entre estacas: 20,0      Espessura: 0,20 m  
 Largura da plataforma: 6,00

### CÁLCULO DA DMT DO TRECHO 1

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	SUB-TRECHO							EXTENSÃO (m)	VOLUME EMPOLADO (20%)	PESO (t)	DISTÂNCIA FIXA (Km)	TAMANHO MÉDIO DO SUB-TRECHO (Km)	MT SUB-TRECHO
11 - TRECHO 01	6°34'44.70"S 44° 1'52.48"O	E	0,00	0,00	até	E	745	0,00	14900,000	21456	37548	5,48	7,45	485495,6A

DMT 01 -----> 12,93 Km

GLEYCIANE  
 COSTA  
 OLIVEIRA:612  
 65878390

Assinatura Eletrônica  
 GLEYCIANE COSTA  
 OLIVEIRA:61265878390  
 DA CRIAR ESCRITÓRIO DE  
 CONTABILIDADE E SERVIÇOS DE  
 CONSULTORIA EM CONTABILIDADE  
 ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE E  
 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
 LTDA  
 CNPJ: 06.908.208/0001-17  
 Inscrição Estadual: 14.025.200-11  
 Data: 2024-04-14 14:20:02-00

# Curva A B C



## I. Informações Gerais

Obra/Projeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local / Implantação: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA

Proponente: PASTOS BONS - MA Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária

BDI: 26,87%

Data ref: DNIT - SICRO 01/2025 // SINAPI 02/2025

Encargos Sociais: 90,08%(HORA) 52,02%(MÊS)

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (com BDI)*	Custo Total (com BDI)	PESO	ACUMULADO
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	tkm	231.188,40	R\$ 1,28	R\$ 295.921,15	20,64%	20,64%
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	tkm	231.188,40	R\$ 1,28	R\$ 295.921,15	20,64%	41,27%
3.4	Regularização do subleito	m <sup>2</sup>	89.400,00	R\$ 1,94	R\$ 173.436,00	12,09%	53,37%
4.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	17.880,00	R\$ 6,31	R\$ 112.822,80	7,87%	61,23%
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	17.880,00	R\$ 6,31	R\$ 112.822,80	7,87%	69,10%
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	17.880,00	R\$ 5,65	R\$ 101.022,00	7,04%	76,15%
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	17.880,00	R\$ 5,65	R\$ 101.022,00	7,04%	83,19%
2.1	Administração Local da Obra	mês	6,00	R\$ 16.793,27	R\$ 100.759,62	7,03%	90,22%
1.2	Mobilização de equipamentos	und	1,00	R\$ 37.189,07	R\$ 37.189,07	2,59%	92,81%
6.2	Desmobilização de equipamentos	und	1,00	R\$ 37.189,07	R\$ 37.189,07	2,59%	95,41%
3.3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m <sup>2</sup>	29.800,00	R\$ 0,67	R\$ 19.966,00	1,39%	96,80%
5.2	Valete de proteção de aterro sem revestimento - VPAT 160-30 - escavação mecânica	m	894,00	R\$ 18,66	R\$ 16.682,04	1,16%	97,96%
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m <sup>3</sup>	1.341,00	R\$ 8,18	R\$ 10.969,38	0,76%	98,73%
4.2	Expurgo de jazida	m <sup>3</sup>	2.000,00	R\$ 4,01	R\$ 8.020,00	0,56%	99,29%
4.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m <sup>2</sup>	10.000,00	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00	0,47%	99,75%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	m <sup>2</sup>	4,50	R\$ 589,37	R\$ 2.652,17	0,18%	99,94%
6.1	Regularização de superfície com motoniveladora	m <sup>2</sup>	10.000,00	R\$ 0,09	R\$ 900,00	0,06%	100,00%

GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA:9  
1265878390

Assinatura eletrônica  
emitida em 12/08/2025 às 14:05:18  
CPF: 032.112.816-00  
CNPJ: 08.947.488/0001-00  
Município: PASTOS BONS - MA  
UF: MA  
Assinatura eletrônica

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

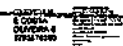
Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E1	602967,62	9272030,16	20,00	6,00	0,20	24
E2	602965,30	9272048,64	40,00	6,00	0,20	48
E3	602959,58	9272064,97	60,00	6,00	0,20	72
E4	602958,92	9272084,96	80,00	6,00	0,20	96
E5	602958,49	9272104,96	100,00	6,00	0,20	120
E6	602958,06	9272124,95	120,00	6,00	0,20	144
E7	602957,63	9272144,95	140,00	6,00	0,20	168
E8	602957,20	9272164,94	160,00	6,00	0,20	192
E9	602956,77	9272184,94	180,00	6,00	0,20	216
E10	602956,34	9272204,93	200,00	6,00	0,20	240
E11	602955,91	9272224,93	220,00	6,00	0,20	264
E12	602955,47	9272244,92	240,00	6,00	0,20	288
E13	602955,04	9272264,92	260,00	6,00	0,20	312
E14	602954,61	9272284,91	280,00	6,00	0,20	336
E15	602954,18	9272304,91	300,00	6,00	0,20	360
E16	602953,75	9272324,91	320,00	6,00	0,20	384
E17	602953,32	9272344,90	340,00	6,00	0,20	408
E18	602952,63	9272364,81	360,00	6,00	0,20	432
E19	602948,77	9272384,43	380,00	6,00	0,20	456
E20	602944,91	9272404,06	400,00	6,00	0,20	480
E21	602941,06	9272423,68	420,00	6,00	0,20	504
E22	602937,20	9272443,31	440,00	6,00	0,20	528
E23	602933,34	9272462,93	460,00	6,00	0,20	552
E24	602929,49	9272482,56	480,00	6,00	0,20	576
E25	602924,08	9272501,55	500,00	6,00	0,20	600
E26	602918,59	9272520,73	520,00	6,00	0,20	624
E27	602913,37	9272540,04	540,00	6,00	0,20	648
E28	602908,16	9272559,35	560,00	6,00	0,20	672
E29	602902,95	9272578,66	580,00	6,00	0,20	696
E30	602897,74	9272597,97	600,00	6,00	0,20	720
E31	602892,52	9272617,28	620,00	6,00	0,20	744
E32	602887,31	9272636,58	640,00	6,00	0,20	768
E33	602882,10	9272655,89	660,00	6,00	0,20	792
E34	602876,89	9272675,20	680,00	6,00	0,20	816
E35	602871,67	9272694,51	700,00	6,00	0,20	840
E36	602866,46	9272713,82	720,00	6,00	0,20	864
E37	602861,25	9272733,13	740,00	6,00	0,20	888
E38	602856,04	9272752,44	760,00	6,00	0,20	912
E39	602850,82	9272771,75	780,00	6,00	0,20	936
E40	602845,07	9272790,89	800,00	6,00	0,20	960
E41	602838,31	9272809,71	820,00	6,00	0,20	984
E42	602831,56	9272828,53	840,00	6,00	0,20	1008

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

PROC. Nº \_\_\_\_\_

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

RUBRICA \_\_\_\_\_

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E43	602824,80	9272847,36	860,00	6,00	0,20	1032
E44	602820,22	9272866,70	880,00	6,00	0,20	1056
E45	602818,38	9272886,61	900,00	6,00	0,20	1080
E46	602819,30	9272906,59	920,00	6,00	0,20	1104
E47	602820,21	9272926,57	940,00	6,00	0,20	1128
E48	602821,12	9272946,55	960,00	6,00	0,20	1152
E49	602822,03	9272966,53	980,00	6,00	0,20	1176
E50	602822,94	9272986,51	1000,00	6,00	0,20	1200
E51	602823,85	9273006,49	1020,00	6,00	0,20	1224
E52	602824,77	9273026,47	1040,00	6,00	0,20	1248
E53	602825,68	9273046,45	1060,00	6,00	0,20	1272
E54	602826,59	9273066,43	1080,00	6,00	0,20	1296
E55	602827,50	9273086,41	1100,00	6,00	0,20	1320
E56	602828,41	9273106,39	1120,00	6,00	0,20	1344
E57	602829,32	9273126,37	1140,00	6,00	0,20	1368
E58	602830,23	9273146,34	1160,00	6,00	0,20	1392
E59	602831,15	9273166,32	1180,00	6,00	0,20	1416
E60	602832,06	9273186,30	1200,00	6,00	0,20	1440
E61	602838,25	9273204,76	1220,00	6,00	0,20	1464
E62	602844,18	9273223,86	1240,00	6,00	0,20	1488
E63	602850,12	9273242,96	1260,00	6,00	0,20	1512
E64	602856,05	9273262,06	1280,00	6,00	0,20	1536
E65	602861,99	9273281,16	1300,00	6,00	0,20	1560
E66	602867,92	9273300,26	1320,00	6,00	0,20	1584
E67	602873,86	9273319,36	1340,00	6,00	0,20	1608
E68	602879,79	9273338,46	1360,00	6,00	0,20	1632
E69	602885,73	9273357,55	1380,00	6,00	0,20	1656
E70	602891,66	9273376,65	1400,00	6,00	0,20	1680
E71	602897,59	9273395,75	1420,00	6,00	0,20	1704
E72	602903,53	9273414,85	1440,00	6,00	0,20	1728
E73	602909,46	9273433,95	1460,00	6,00	0,20	1752
E74	602915,40	9273453,05	1480,00	6,00	0,20	1776
E75	602921,33	9273472,15	1500,00	6,00	0,20	1800
E76	602927,27	9273491,25	1520,00	6,00	0,20	1824
E77	602927,14	9273510,90	1540,00	6,00	0,20	1848
E78	602924,77	9273530,76	1560,00	6,00	0,20	1872
E79	602922,40	9273550,62	1580,00	6,00	0,20	1896
E80	602920,03	9273570,48	1600,00	6,00	0,20	1920
E81	602917,66	9273590,34	1620,00	6,00	0,20	1944
E82	602915,29	9273610,20	1640,00	6,00	0,20	1968
E83	602912,92	9273630,06	1660,00	6,00	0,20	1992
E84	602910,55	9273649,92	1680,00	6,00	0,20	2016

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

PROC. Nº \_\_\_\_\_

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

RUBRICA \_\_\_\_\_

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3),Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E85	602908,18	9273669,78	1700,00	6,00	0,20	2040
E86	602905,81	9273689,63	1720,00	6,00	0,20	2064
E87	602903,44	9273709,49	1740,00	6,00	0,20	2088
E88	602901,07	9273729,35	1760,00	6,00	0,20	2112
E89	602898,70	9273749,21	1780,00	6,00	0,20	2136
E90	602896,33	9273769,07	1800,00	6,00	0,20	2160
E91	602893,96	9273788,93	1820,00	6,00	0,20	2184
E92	602891,59	9273808,79	1840,00	6,00	0,20	2208
E93	602889,22	9273828,65	1860,00	6,00	0,20	2232
E94	602886,85	9273848,51	1880,00	6,00	0,20	2256
E95	602884,48	9273868,37	1900,00	6,00	0,20	2280
E96	602882,11	9273888,23	1920,00	6,00	0,20	2304
E97	602879,74	9273908,08	1940,00	6,00	0,20	2328
E98	602877,37	9273927,94	1960,00	6,00	0,20	2352
E99	602875,00	9273947,80	1980,00	6,00	0,20	2376
E100	602872,63	9273967,66	2000,00	6,00	0,20	2400
E101	602870,26	9273987,52	2020,00	6,00	0,20	2424
E102	602867,89	9274007,38	2040,00	6,00	0,20	2448
E103	602865,52	9274027,24	2060,00	6,00	0,20	2472
E104	602863,15	9274047,10	2080,00	6,00	0,20	2496
E105	602860,78	9274066,96	2100,00	6,00	0,20	2520
E106	602858,41	9274086,82	2120,00	6,00	0,20	2544
E107	602856,04	9274106,68	2140,00	6,00	0,20	2568
E108	602853,67	9274126,53	2160,00	6,00	0,20	2592
E109	602851,30	9274146,39	2180,00	6,00	0,20	2616
E110	602848,93	9274166,25	2200,00	6,00	0,20	2640
E111	602846,56	9274186,11	2220,00	6,00	0,20	2664
E112	602844,19	9274205,97	2240,00	6,00	0,20	2688
E113	602841,82	9274225,83	2260,00	6,00	0,20	2712
E114	602839,45	9274245,69	2280,00	6,00	0,20	2736
E115	602837,08	9274265,55	2300,00	6,00	0,20	2760
E116	602834,71	9274285,41	2320,00	6,00	0,20	2784
E117	602832,34	9274305,27	2340,00	6,00	0,20	2808
E118	602829,97	9274325,13	2360,00	6,00	0,20	2832
E119	602827,60	9274344,98	2380,00	6,00	0,20	2856
E120	602825,23	9274364,84	2400,00	6,00	0,20	2880
E121	602822,86	9274384,70	2420,00	6,00	0,20	2904
E122	602820,49	9274404,56	2440,00	6,00	0,20	2928
E123	602818,12	9274424,42	2460,00	6,00	0,20	2952
E124	602815,75	9274444,28	2480,00	6,00	0,20	2976
E125	602813,38	9274464,14	2500,00	6,00	0,20	3000
E126	602811,01	9274484,00	2520,00	6,00	0,20	3024

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

PROC. Nº \_\_\_\_\_

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

RUBRICA \_\_\_\_\_

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E127	602808,64	9274503,86	2540,00	6,00	0,20	3048
E128	602807,12	9274523,71	2560,00	6,00	0,20	3072
E129	602809,89	9274543,51	2580,00	6,00	0,20	3096
E130	602812,67	9274563,32	2600,00	6,00	0,20	3120
E131	602815,45	9274583,13	2620,00	6,00	0,20	3144
E132	602818,22	9274602,93	2640,00	6,00	0,20	3168
E133	602821,00	9274622,74	2660,00	6,00	0,20	3192
E134	602823,77	9274642,55	2680,00	6,00	0,20	3216
E135	602826,55	9274662,35	2700,00	6,00	0,20	3240
E136	602829,32	9274682,16	2720,00	6,00	0,20	3264
E137	602832,10	9274701,97	2740,00	6,00	0,20	3288
E138	602834,87	9274721,77	2760,00	6,00	0,20	3312
E139	602837,65	9274741,58	2780,00	6,00	0,20	3336
E140	602840,43	9274761,38	2800,00	6,00	0,20	3360
E141	602843,20	9274781,19	2820,00	6,00	0,20	3384
E142	602845,98	9274801,00	2840,00	6,00	0,20	3408
E143	602848,75	9274820,80	2860,00	6,00	0,20	3432
E144	602851,53	9274840,61	2880,00	6,00	0,20	3456
E145	602854,30	9274860,42	2900,00	6,00	0,20	3480
E146	602857,08	9274880,22	2920,00	6,00	0,20	3504
E147	602859,86	9274900,03	2940,00	6,00	0,20	3528
E148	602862,63	9274919,84	2960,00	6,00	0,20	3552
E149	602865,41	9274939,64	2980,00	6,00	0,20	3576
E150	602868,18	9274959,45	3000,00	6,00	0,20	3600
E151	602870,96	9274979,25	3020,00	6,00	0,20	3624
E152	602873,73	9274999,06	3040,00	6,00	0,20	3648
E153	602876,51	9275018,87	3060,00	6,00	0,20	3672
E154	602879,29	9275038,68	3080,00	6,00	0,20	3696
E155	602882,06	9275058,48	3100,00	6,00	0,20	3720
E156	602884,84	9275078,29	3120,00	6,00	0,20	3744
E157	602887,61	9275098,09	3140,00	6,00	0,20	3768
E158	602890,39	9275117,90	3160,00	6,00	0,20	3792
E159	602893,16	9275137,71	3180,00	6,00	0,20	3816
E160	602895,94	9275157,51	3200,00	6,00	0,20	3840
E161	602898,71	9275177,32	3220,00	6,00	0,20	3864
E162	602901,49	9275197,13	3240,00	6,00	0,20	3888
E163	602904,27	9275216,93	3260,00	6,00	0,20	3912
E164	602907,04	9275236,74	3280,00	6,00	0,20	3936
E165	602909,82	9275256,55	3300,00	6,00	0,20	3960
E166	602912,59	9275276,35	3320,00	6,00	0,20	3984
E167	602915,37	9275296,16	3340,00	6,00	0,20	4008
E168	602918,14	9275315,97	3360,00	6,00	0,20	4032

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIAROC. Nº \_\_\_\_\_

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

RUBRICA \_\_\_\_\_

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E169	602920,92	9275335,77	3380,00	6,00	0,20	4056
E170	602923,70	9275355,58	3400,00	6,00	0,20	4080
E171	602926,47	9275375,39	3420,00	6,00	0,20	4104
E172	602929,25	9275395,19	3440,00	6,00	0,20	4128
E173	602932,02	9275415,00	3460,00	6,00	0,20	4152
E174	602934,80	9275434,80	3480,00	6,00	0,20	4176
E175	602937,57	9275454,61	3500,00	6,00	0,20	4200
E176	602940,35	9275474,42	3520,00	6,00	0,20	4224
E177	602943,13	9275494,22	3540,00	6,00	0,20	4248
E178	602945,90	9275514,03	3560,00	6,00	0,20	4272
E179	602948,68	9275533,84	3580,00	6,00	0,20	4296
E180	602951,45	9275553,64	3600,00	6,00	0,20	4320
E181	602954,23	9275573,45	3620,00	6,00	0,20	4344
E182	602957,00	9275593,26	3640,00	6,00	0,20	4368
E183	602959,78	9275613,06	3660,00	6,00	0,20	4392
E184	602962,55	9275632,87	3680,00	6,00	0,20	4416
E185	602965,33	9275652,68	3700,00	6,00	0,20	4440
E186	602968,11	9275672,48	3720,00	6,00	0,20	4464
E187	602970,88	9275692,29	3740,00	6,00	0,20	4488
E188	602973,66	9275712,09	3760,00	6,00	0,20	4512
E189	602973,98	9275731,92	3780,00	6,00	0,20	4536
E190	602971,54	9275751,77	3800,00	6,00	0,20	4560
E191	602969,11	9275771,62	3820,00	6,00	0,20	4584
E192	602966,67	9275791,47	3840,00	6,00	0,20	4608
E193	602964,23	9275811,33	3860,00	6,00	0,20	4632
E194	602961,79	9275831,18	3880,00	6,00	0,20	4656
E195	602959,36	9275851,03	3900,00	6,00	0,20	4680
E196	602955,60	9275870,63	3920,00	6,00	0,20	4704
E197	602950,50	9275889,96	3940,00	6,00	0,20	4728
E198	602945,40	9275909,30	3960,00	6,00	0,20	4752
E199	602940,30	9275928,64	3980,00	6,00	0,20	4776
E200	602935,20	9275947,98	4000,00	6,00	0,20	4800
E201	602930,10	9275967,32	4020,00	6,00	0,20	4824
E202	602925,00	9275986,66	4040,00	6,00	0,20	4848
E203	602919,90	9276006,00	4060,00	6,00	0,20	4872
E204	602914,80	9276025,34	4080,00	6,00	0,20	4896
E205	602909,70	9276044,67	4100,00	6,00	0,20	4920
E206	602904,60	9276064,01	4120,00	6,00	0,20	4944
E207	602899,50	9276083,35	4140,00	6,00	0,20	4968
E208	602894,40	9276102,69	4160,00	6,00	0,20	4992
E209	602889,30	9276122,03	4180,00	6,00	0,20	5016
E210	602884,20	9276141,37	4200,00	6,00	0,20	5040

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

PROC. Nº \_\_\_\_\_

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

RUBRICA \_\_\_\_\_

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E211	602880,02	9276160,89	4220,00	6,00	0,20	5064
E212	602877,49	9276180,73	4240,00	6,00	0,20	5088
E213	602874,95	9276200,56	4260,00	6,00	0,20	5112
E214	602872,42	9276220,40	4280,00	6,00	0,20	5136
E215	602869,89	9276240,24	4300,00	6,00	0,20	5160
E216	602867,36	9276260,08	4320,00	6,00	0,20	5184
E217	602864,82	9276279,92	4340,00	6,00	0,20	5208
E218	602862,29	9276299,76	4360,00	6,00	0,20	5232
E219	602859,80	9276319,60	4380,00	6,00	0,20	5256
E220	602857,68	9276339,49	4400,00	6,00	0,20	5280
E221	602855,55	9276359,38	4420,00	6,00	0,20	5304
E222	602853,42	9276379,26	4440,00	6,00	0,20	5328
E223	602851,29	9276399,15	4460,00	6,00	0,20	5352
E224	602849,16	9276419,04	4480,00	6,00	0,20	5376
E225	602847,03	9276438,92	4500,00	6,00	0,20	5400
E226	602843,98	9276458,65	4520,00	6,00	0,20	5424
E227	602839,48	9276478,14	4540,00	6,00	0,20	5448
E228	602834,98	9276497,63	4560,00	6,00	0,20	5472
E229	602830,49	9276517,12	4580,00	6,00	0,20	5496
E230	602825,99	9276536,61	4600,00	6,00	0,20	5520
E231	602821,50	9276556,09	4620,00	6,00	0,20	5544
E232	602817,00	9276575,58	4640,00	6,00	0,20	5568
E233	602812,51	9276595,07	4660,00	6,00	0,20	5592
E234	602808,01	9276614,56	4680,00	6,00	0,20	5616
E235	602803,51	9276634,05	4700,00	6,00	0,20	5640
E236	602799,02	9276653,53	4720,00	6,00	0,20	5664
E237	602794,52	9276673,02	4740,00	6,00	0,20	5688
E238	602790,03	9276692,51	4760,00	6,00	0,20	5712
E239	602785,53	9276712,00	4780,00	6,00	0,20	5736
E240	602781,04	9276731,49	4800,00	6,00	0,20	5760
E241	602776,54	9276750,97	4820,00	6,00	0,20	5784
E242	602775,36	9276770,81	4840,00	6,00	0,20	5808
E243	602775,78	9276790,80	4860,00	6,00	0,20	5832
E244	602776,19	9276810,80	4880,00	6,00	0,20	5856
E245	602776,60	9276830,79	4900,00	6,00	0,20	5880
E246	602777,02	9276850,79	4920,00	6,00	0,20	5904
E247	602777,43	9276870,79	4940,00	6,00	0,20	5928
E248	602777,84	9276890,78	4960,00	6,00	0,20	5952
E249	602785,39	9276909,25	4980,00	6,00	0,20	5976
E250	602793,20	9276927,66	5000,00	6,00	0,20	6000
E251	602801,01	9276946,07	5020,00	6,00	0,20	6024
E252	602808,82	9276964,48	5040,00	6,00	0,20	6048

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

FOLHAS: N° \_\_\_\_\_

PROC. N° \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E253	602816,63	9276982,90	5060,00	6,00	0,20	6072
E254	602824,44	9277001,31	5080,00	6,00	0,20	6096
E255	602832,25	9277019,72	5100,00	6,00	0,20	6120
E256	602840,06	9277038,13	5120,00	6,00	0,20	6144
E257	602847,87	9277056,54	5140,00	6,00	0,20	6168
E258	602855,68	9277074,96	5160,00	6,00	0,20	6192
E259	602863,49	9277093,37	5180,00	6,00	0,20	6216
E260	602871,31	9277111,78	5200,00	6,00	0,20	6240
E261	602879,12	9277130,19	5220,00	6,00	0,20	6264
E262	602886,93	9277148,60	5240,00	6,00	0,20	6288
E263	602894,74	9277167,01	5260,00	6,00	0,20	6312
E264	602902,55	9277185,43	5280,00	6,00	0,20	6336
E265	602910,36	9277203,84	5300,00	6,00	0,20	6360
E266	602918,17	9277222,25	5320,00	6,00	0,20	6384
E267	602925,98	9277240,66	5340,00	6,00	0,20	6408
E268	602933,79	9277259,07	5360,00	6,00	0,20	6432
E269	602941,60	9277277,48	5380,00	6,00	0,20	6456
E270	602949,41	9277295,90	5400,00	6,00	0,20	6480
E271	602957,22	9277314,31	5420,00	6,00	0,20	6504
E272	602965,03	9277332,72	5440,00	6,00	0,20	6528
E273	602972,84	9277351,13	5460,00	6,00	0,20	6552
E274	602980,65	9277369,54	5480,00	6,00	0,20	6576
E275	602979,85	9277389,55	5500,00	6,00	0,20	6600
E276	602979,13	9277409,53	5520,00	6,00	0,20	6624
E277	602978,41	9277429,52	5540,00	6,00	0,20	6648
E278	602977,69	9277449,51	5560,00	6,00	0,20	6672
E279	602976,97	9277469,49	5580,00	6,00	0,20	6696
E280	602976,25	9277489,48	5600,00	6,00	0,20	6720
E281	602975,53	9277509,47	5620,00	6,00	0,20	6744
E282	602974,80	9277529,45	5640,00	6,00	0,20	6768
E283	602974,08	9277549,44	5660,00	6,00	0,20	6792
E284	602973,36	9277569,43	5680,00	6,00	0,20	6816
E285	602971,32	9277589,23	5700,00	6,00	0,20	6840
E286	602966,45	9277608,63	5720,00	6,00	0,20	6864
E287	602961,58	9277628,03	5740,00	6,00	0,20	6888
E288	602956,72	9277647,43	5760,00	6,00	0,20	6912
E289	602951,85	9277666,82	5780,00	6,00	0,20	6936
E290	602946,99	9277686,22	5800,00	6,00	0,20	6960
E291	602942,12	9277705,62	5820,00	6,00	0,20	6984
E292	602938,52	9277725,20	5840,00	6,00	0,20	7008
E293	602937,88	9277745,19	5860,00	6,00	0,20	7032
E294	602937,24	9277765,18	5880,00	6,00	0,20	7056

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

PROC. Nº \_\_\_\_\_

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

RUBRICA \_\_\_\_\_

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E295	602936,60	9277785,17	5900,00	6,00	0,20	7080
E296	602935,96	9277805,16	5920,00	6,00	0,20	7104
E297	602935,32	9277825,15	5940,00	6,00	0,20	7128
E298	602934,68	9277845,14	5960,00	6,00	0,20	7152
E299	602934,05	9277865,13	5980,00	6,00	0,20	7176
E300	602933,41	9277885,12	6000,00	6,00	0,20	7200
E301	602932,77	9277905,11	6020,00	6,00	0,20	7224
E302	602932,13	9277925,10	6040,00	6,00	0,20	7248
E303	602931,49	9277945,09	6060,00	6,00	0,20	7272
E304	602930,85	9277965,08	6080,00	6,00	0,20	7296
E305	602930,21	9277985,07	6100,00	6,00	0,20	7320
E306	602929,57	9278005,05	6120,00	6,00	0,20	7344
E307	602928,93	9278025,04	6140,00	6,00	0,20	7368
E308	602928,29	9278045,03	6160,00	6,00	0,20	7392
E309	602927,65	9278065,02	6180,00	6,00	0,20	7416
E310	602927,02	9278085,01	6200,00	6,00	0,20	7440
E311	602926,38	9278105,00	6220,00	6,00	0,20	7464
E312	602919,40	9278123,14	6240,00	6,00	0,20	7488
E313	602909,18	9278140,33	6260,00	6,00	0,20	7512
E314	602898,95	9278157,52	6280,00	6,00	0,20	7536
E315	602888,73	9278174,71	6300,00	6,00	0,20	7560
E316	602878,51	9278191,90	6320,00	6,00	0,20	7584
E317	602868,29	9278209,09	6340,00	6,00	0,20	7608
E318	602858,07	9278226,29	6360,00	6,00	0,20	7632
E319	602847,85	9278243,48	6380,00	6,00	0,20	7656
E320	602837,62	9278260,67	6400,00	6,00	0,20	7680
E321	602827,40	9278277,86	6420,00	6,00	0,20	7704
E322	602817,18	9278295,05	6440,00	6,00	0,20	7728
E323	602806,96	9278312,24	6460,00	6,00	0,20	7752
E324	602796,74	9278329,43	6480,00	6,00	0,20	7776
E325	602786,51	9278346,62	6500,00	6,00	0,20	7800
E326	602776,29	9278363,81	6520,00	6,00	0,20	7824
E327	602766,07	9278381,00	6540,00	6,00	0,20	7848
E328	602755,85	9278398,19	6560,00	6,00	0,20	7872
E329	602745,63	9278415,38	6580,00	6,00	0,20	7896
E330	602735,41	9278432,57	6600,00	6,00	0,20	7920
E331	602725,18	9278449,76	6620,00	6,00	0,20	7944
E332	602714,96	9278466,95	6640,00	6,00	0,20	7968
E333	602704,74	9278484,14	6660,00	6,00	0,20	7992
E334	602694,52	9278501,33	6680,00	6,00	0,20	8016
E335	602684,30	9278518,52	6700,00	6,00	0,20	8040
E336	602674,08	9278535,72	6720,00	6,00	0,20	8064

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

FOLHAS: N° \_\_\_\_\_

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

PROC. N° \_\_\_\_\_

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

RUBRICA \_\_\_\_\_

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E337	602663,85	9278552,91	6740,00	6,00	0,20	8088
E338	602653,63	9278570,10	6760,00	6,00	0,20	8112
E339	602643,41	9278587,29	6780,00	6,00	0,20	8136
E340	602633,19	9278604,48	6800,00	6,00	0,20	8160
E341	602622,97	9278621,67	6820,00	6,00	0,20	8184
E342	602612,74	9278638,86	6840,00	6,00	0,20	8208
E343	602602,52	9278656,05	6860,00	6,00	0,20	8232
E344	602592,30	9278673,24	6880,00	6,00	0,20	8256
E345	602581,34	9278689,79	6900,00	6,00	0,20	8280
E346	602565,90	9278702,51	6920,00	6,00	0,20	8304
E347	602550,47	9278715,23	6940,00	6,00	0,20	8328
E348	602535,03	9278727,94	6960,00	6,00	0,20	8352
E349	602519,59	9278740,66	6980,00	6,00	0,20	8376
E350	602504,16	9278753,38	7000,00	6,00	0,20	8400
E351	602488,72	9278766,10	7020,00	6,00	0,20	8424
E352	602473,28	9278778,81	7040,00	6,00	0,20	8448
E353	602457,85	9278791,53	7060,00	6,00	0,20	8472
E354	602442,41	9278804,25	7080,00	6,00	0,20	8496
E355	602426,97	9278816,96	7100,00	6,00	0,20	8520
E356	602411,54	9278829,68	7120,00	6,00	0,20	8544
E357	602396,10	9278842,40	7140,00	6,00	0,20	8568
E358	602380,66	9278855,11	7160,00	6,00	0,20	8592
E359	602365,23	9278867,83	7180,00	6,00	0,20	8616
E360	602349,79	9278880,55	7200,00	6,00	0,20	8640
E361	602334,36	9278893,26	7220,00	6,00	0,20	8664
E362	602318,92	9278905,98	7240,00	6,00	0,20	8688
E363	602303,48	9278918,70	7260,00	6,00	0,20	8712
E364	602288,05	9278931,41	7280,00	6,00	0,20	8736
E365	602272,61	9278944,13	7300,00	6,00	0,20	8760
E366	602257,17	9278956,85	7320,00	6,00	0,20	8784
E367	602241,74	9278969,56	7340,00	6,00	0,20	8808
E368	602226,30	9278982,28	7360,00	6,00	0,20	8832
E369	602210,86	9278995,00	7380,00	6,00	0,20	8856
E370	602195,43	9279007,72	7400,00	6,00	0,20	8880
E371	602179,99	9279020,43	7420,00	6,00	0,20	8904
E372	602164,56	9279033,15	7440,00	6,00	0,20	8928
E373	602149,12	9279045,87	7460,00	6,00	0,20	8952
E374	602133,68	9279058,58	7480,00	6,00	0,20	8976
E375	602118,25	9279071,30	7500,00	6,00	0,20	9000
E376	602102,81	9279084,02	7520,00	6,00	0,20	9024
E377	602087,37	9279096,73	7540,00	6,00	0,20	9048
E378	602071,94	9279109,45	7560,00	6,00	0,20	9072

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

FOLHA Nº 14

PROC. Nº

RUBRICA

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E379	602056,50	9279122,17	7580,00	6,00	0,20	9096
E380	602041,06	9279134,88	7600,00	6,00	0,20	9120
E381	602029,94	9279150,88	7620,00	6,00	0,20	9144
E382	602021,81	9279169,15	7640,00	6,00	0,20	9168
E383	602013,69	9279187,43	7660,00	6,00	0,20	9192
E384	602005,56	9279205,70	7680,00	6,00	0,20	9216
E385	601997,44	9279223,98	7700,00	6,00	0,20	9240
E386	602006,12	9279241,84	7720,00	6,00	0,20	9264
E387	602015,14	9279259,69	7740,00	6,00	0,20	9288
E388	602024,16	9279277,54	7760,00	6,00	0,20	9312
E389	602033,18	9279295,39	7780,00	6,00	0,20	9336
E390	602042,20	9279313,24	7800,00	6,00	0,20	9360
E391	602051,22	9279331,09	7820,00	6,00	0,20	9384
E392	602060,24	9279348,94	7840,00	6,00	0,20	9408
E393	602069,26	9279366,79	7860,00	6,00	0,20	9432
E394	602078,28	9279384,64	7880,00	6,00	0,20	9456
E395	602087,30	9279402,49	7900,00	6,00	0,20	9480
E396	602094,64	9279420,70	7920,00	6,00	0,20	9504
E397	602093,73	9279440,68	7940,00	6,00	0,20	9528
E398	602092,83	9279460,66	7960,00	6,00	0,20	9552
E399	602091,93	9279480,64	7980,00	6,00	0,20	9576
E400	602091,03	9279500,62	8000,00	6,00	0,20	9600
E401	602090,13	9279520,60	8020,00	6,00	0,20	9624
E402	602090,37	9279540,59	8040,00	6,00	0,20	9648
E403	602090,91	9279560,58	8060,00	6,00	0,20	9672
E404	602091,45	9279580,57	8080,00	6,00	0,20	9696
E405	602092,00	9279600,57	8100,00	6,00	0,20	9720
E406	602096,84	9279619,70	8120,00	6,00	0,20	9744
E407	602104,01	9279638,37	8140,00	6,00	0,20	9768
E408	602111,18	9279657,04	8160,00	6,00	0,20	9792
E409	602118,35	9279675,72	8180,00	6,00	0,20	9816
E410	602125,51	9279694,39	8200,00	6,00	0,20	9840
E411	602132,68	9279713,06	8220,00	6,00	0,20	9864
E412	602139,85	9279731,73	8240,00	6,00	0,20	9888
E413	602147,02	9279750,40	8260,00	6,00	0,20	9912
E414	602154,19	9279769,07	8280,00	6,00	0,20	9936
E415	602161,36	9279787,74	8300,00	6,00	0,20	9960
E416	602168,53	9279806,41	8320,00	6,00	0,20	9984
E417	602175,70	9279825,08	8340,00	6,00	0,20	10008
E418	602182,97	9279843,71	8360,00	6,00	0,20	10032
E419	602190,71	9279862,15	8380,00	6,00	0,20	10056
E420	602198,45	9279880,60	8400,00	6,00	0,20	10080

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

PROC. Nº \_\_\_\_\_

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

RUBRICA \_\_\_\_\_

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E421	602206,19	9279899,04	8420,00	6,00	0,20	10104
E422	602213,93	9279917,48	8440,00	6,00	0,20	10128
E423	602221,66	9279935,92	8460,00	6,00	0,20	10152
E424	602229,40	9279954,37	8480,00	6,00	0,20	10176
E425	602237,14	9279972,81	8500,00	6,00	0,20	10200
E426	602244,88	9279991,25	8520,00	6,00	0,20	10224
E427	602252,62	9280009,69	8540,00	6,00	0,20	10248
E428	602260,36	9280028,13	8560,00	6,00	0,20	10272
E429	602268,09	9280046,58	8580,00	6,00	0,20	10296
E430	602275,84	9280065,02	8600,00	6,00	0,20	10320
E431	602283,58	9280083,46	8620,00	6,00	0,20	10344
E432	602291,33	9280101,90	8640,00	6,00	0,20	10368
E433	602299,07	9280120,34	8660,00	6,00	0,20	10392
E434	602306,82	9280138,78	8680,00	6,00	0,20	10416
E435	602314,56	9280157,22	8700,00	6,00	0,20	10440
E436	602322,31	9280175,65	8720,00	6,00	0,20	10464
E437	602330,05	9280194,09	8740,00	6,00	0,20	10488
E438	602337,79	9280212,53	8760,00	6,00	0,20	10512
E439	602346,69	9280230,41	8780,00	6,00	0,20	10536
E440	602356,55	9280247,81	8800,00	6,00	0,20	10560
E441	602366,41	9280265,21	8820,00	6,00	0,20	10584
E442	602376,27	9280282,61	8840,00	6,00	0,20	10608
E443	602386,13	9280300,01	8860,00	6,00	0,20	10632
E444	602395,99	9280317,41	8880,00	6,00	0,20	10656
E445	602405,85	9280334,81	8900,00	6,00	0,20	10680
E446	602415,71	9280352,21	8920,00	6,00	0,20	10704
E447	602427,00	9280368,71	8940,00	6,00	0,20	10728
E448	602438,45	9280385,11	8960,00	6,00	0,20	10752
E449	602449,90	9280401,51	8980,00	6,00	0,20	10776
E450	602461,34	9280417,91	9000,00	6,00	0,20	10800
E451	602472,79	9280434,31	9020,00	6,00	0,20	10824
E452	602484,24	9280450,71	9040,00	6,00	0,20	10848
E453	602495,69	9280467,11	9060,00	6,00	0,20	10872
E454	602507,14	9280483,51	9080,00	6,00	0,20	10896
E455	602518,59	9280499,91	9100,00	6,00	0,20	10920
E456	602530,03	9280516,31	9120,00	6,00	0,20	10944
E457	602541,48	9280532,70	9140,00	6,00	0,20	10968
E458	602552,93	9280549,10	9160,00	6,00	0,20	10992
E459	602564,38	9280565,50	9180,00	6,00	0,20	11016
E460	602575,83	9280581,90	9200,00	6,00	0,20	11040
E461	602587,28	9280598,30	9220,00	6,00	0,20	11064
E462	602598,72	9280614,70	9240,00	6,00	0,20	11088

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E463	602610,17	9280631,10	9260,00	6,00	0,20	11112
E464	602621,62	9280647,50	9280,00	6,00	0,20	11136
E465	602633,07	9280663,90	9300,00	6,00	0,20	11160
E466	602644,52	9280680,30	9320,00	6,00	0,20	11184
E467	602654,05	9280697,70	9340,00	6,00	0,20	11208
E468	602661,06	9280716,44	9360,00	6,00	0,20	11232
E469	602668,06	9280735,17	9380,00	6,00	0,20	11256
E470	602675,06	9280753,90	9400,00	6,00	0,20	11280
E471	602682,06	9280772,64	9420,00	6,00	0,20	11304
E472	602689,06	9280791,37	9440,00	6,00	0,20	11328
E473	602695,56	9280810,27	9460,00	6,00	0,20	11352
E474	602700,61	9280829,62	9480,00	6,00	0,20	11376
E475	602705,67	9280848,97	9500,00	6,00	0,20	11400
E476	602710,72	9280868,32	9520,00	6,00	0,20	11424
E477	602715,78	9280887,67	9540,00	6,00	0,20	11448
E478	602720,83	9280907,02	9560,00	6,00	0,20	11472
E479	602725,89	9280926,37	9580,00	6,00	0,20	11496
E480	602730,95	9280945,72	9600,00	6,00	0,20	11520
E481	602736,00	9280965,07	9620,00	6,00	0,20	11544
E482	602741,06	9280984,42	9640,00	6,00	0,20	11568
E483	602746,11	9281003,77	9660,00	6,00	0,20	11592
E484	602751,17	9281023,12	9680,00	6,00	0,20	11616
E485	602756,23	9281042,47	9700,00	6,00	0,20	11640
E486	602761,28	9281061,82	9720,00	6,00	0,20	11664
E487	602766,34	9281081,17	9740,00	6,00	0,20	11688
E488	602771,39	9281100,52	9760,00	6,00	0,20	11712
E489	602776,45	9281119,87	9780,00	6,00	0,20	11736
E490	602781,51	9281139,23	9800,00	6,00	0,20	11760
E491	602786,56	9281158,58	9820,00	6,00	0,20	11784
E492	602791,62	9281177,93	9840,00	6,00	0,20	11808
E493	602796,67	9281197,28	9860,00	6,00	0,20	11832
E494	602801,73	9281216,63	9880,00	6,00	0,20	11856
E495	602806,79	9281235,98	9900,00	6,00	0,20	11880
E496	602811,84	9281255,33	9920,00	6,00	0,20	11904
E497	602816,90	9281274,68	9940,00	6,00	0,20	11928
E498	602821,95	9281294,03	9960,00	6,00	0,20	11952
E499	602827,01	9281313,38	9980,00	6,00	0,20	11976
E500	602832,06	9281332,73	10000,00	6,00	0,20	12000
E501	602837,12	9281352,08	10020,00	6,00	0,20	12024
E502	602842,18	9281371,43	10040,00	6,00	0,20	12048
E503	602847,23	9281390,78	10060,00	6,00	0,20	12072
E504	602852,29	9281410,13	10080,00	6,00	0,20	12096

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

FOLHAS, Nº \_\_\_\_\_

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA PROC. Nº \_\_\_\_\_

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

RUBRICA \_\_\_\_\_

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ex. x:Altura x Largura = Volume.m3)
E505	602857,34	9281429,48	10100,00	6,00	0,20	12120
E506	602862,40	9281448,83	10120,00	6,00	0,20	12144
E507	602867,46	9281468,18	10140,00	6,00	0,20	12168
E508	602872,51	9281487,53	10160,00	6,00	0,20	12192
E509	602877,57	9281506,88	10180,00	6,00	0,20	12216
E510	602882,62	9281526,23	10200,00	6,00	0,20	12240
E511	602887,68	9281545,58	10220,00	6,00	0,20	12264
E512	602892,74	9281564,93	10240,00	6,00	0,20	12288
E513	602897,79	9281584,28	10260,00	6,00	0,20	12312
E514	602902,85	9281603,63	10280,00	6,00	0,20	12336
E515	602907,90	9281622,99	10300,00	6,00	0,20	12360
E516	602912,96	9281642,34	10320,00	6,00	0,20	12384
E517	602918,02	9281661,69	10340,00	6,00	0,20	12408
E518	602923,07	9281681,04	10360,00	6,00	0,20	12432
E519	602928,13	9281700,39	10380,00	6,00	0,20	12456
E520	602933,18	9281719,74	10400,00	6,00	0,20	12480
E521	602938,24	9281739,09	10420,00	6,00	0,20	12504
E522	602943,29	9281758,44	10440,00	6,00	0,20	12528
E523	602948,35	9281777,79	10460,00	6,00	0,20	12552
E524	602953,41	9281797,14	10480,00	6,00	0,20	12576
E525	602958,46	9281816,49	10500,00	6,00	0,20	12600
E526	602963,52	9281835,84	10520,00	6,00	0,20	12624
E527	602968,57	9281855,19	10540,00	6,00	0,20	12648
E528	602973,63	9281874,54	10560,00	6,00	0,20	12672
E529	602978,69	9281893,89	10580,00	6,00	0,20	12696
E530	602983,74	9281913,24	10600,00	6,00	0,20	12720
E531	602988,80	9281932,59	10620,00	6,00	0,20	12744
E532	602993,85	9281951,94	10640,00	6,00	0,20	12768
E533	602998,91	9281971,29	10660,00	6,00	0,20	12792
E534	603003,97	9281990,64	10680,00	6,00	0,20	12816
E535	603009,02	9282009,99	10700,00	6,00	0,20	12840
E536	603014,08	9282029,34	10720,00	6,00	0,20	12864
E537	603019,13	9282048,69	10740,00	6,00	0,20	12888
E538	603024,19	9282068,04	10760,00	6,00	0,20	12912
E539	603029,25	9282087,39	10780,00	6,00	0,20	12936
E540	603034,30	9282106,75	10800,00	6,00	0,20	12960
E541	603039,36	9282126,10	10820,00	6,00	0,20	12984
E542	603044,41	9282145,45	10840,00	6,00	0,20	13008
E543	603049,47	9282164,80	10860,00	6,00	0,20	13032
E544	603054,52	9282184,15	10880,00	6,00	0,20	13056
E545	603059,58	9282203,50	10900,00	6,00	0,20	13080
E546	603064,64	9282222,85	10920,00	6,00	0,20	13104

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

PROC. Nº \_\_\_\_\_

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONOS - MA

RUBRICA \_\_\_\_\_

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	VOLUME(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E547	603069,69	9282242,20	10940,00	6,00	0,20	13128
E548	603074,75	9282261,55	10960,00	6,00	0,20	13152
E549	603079,80	9282280,90	10980,00	6,00	0,20	13176
E550	603084,86	9282300,25	11000,00	6,00	0,20	13200
E551	603089,92	9282319,60	11020,00	6,00	0,20	13224
E552	603094,97	9282338,95	11040,00	6,00	0,20	13248
E553	603100,03	9282358,30	11060,00	6,00	0,20	13272
E554	603105,08	9282377,65	11080,00	6,00	0,20	13296
E555	603110,14	9282397,00	11100,00	6,00	0,20	13320
E556	603115,20	9282416,35	11120,00	6,00	0,20	13344
E557	603120,25	9282435,70	11140,00	6,00	0,20	13368
E558	603125,31	9282455,05	11160,00	6,00	0,20	13392
E559	603130,36	9282474,40	11180,00	6,00	0,20	13416
E560	603135,42	9282493,75	11200,00	6,00	0,20	13440
E561	603140,48	9282513,10	11220,00	6,00	0,20	13464
E562	603145,53	9282532,45	11240,00	6,00	0,20	13488
E563	603150,59	9282551,80	11260,00	6,00	0,20	13512
E564	603155,64	9282571,15	11280,00	6,00	0,20	13536
E565	603160,70	9282590,50	11300,00	6,00	0,20	13560
E566	603165,76	9282609,86	11320,00	6,00	0,20	13584
E567	603170,81	9282629,21	11340,00	6,00	0,20	13608
E568	603175,87	9282648,56	11360,00	6,00	0,20	13632
E569	603180,92	9282667,91	11380,00	6,00	0,20	13656
E570	603185,98	9282687,26	11400,00	6,00	0,20	13680
E571	603191,03	9282706,61	11420,00	6,00	0,20	13704
E572	603196,09	9282725,96	11440,00	6,00	0,20	13728
E573	603201,15	9282745,31	11460,00	6,00	0,20	13752
E574	603206,20	9282764,66	11480,00	6,00	0,20	13776
E575	603211,26	9282784,01	11500,00	6,00	0,20	13800
E576	603208,80	9282803,44	11520,00	6,00	0,20	13824
E577	603204,16	9282822,90	11540,00	6,00	0,20	13848
E578	603199,53	9282842,35	11560,00	6,00	0,20	13872
E579	603194,89	9282861,81	11580,00	6,00	0,20	13896
E580	603190,25	9282881,26	11600,00	6,00	0,20	13920
E581	603182,26	9282899,09	11620,00	6,00	0,20	13944
E582	603169,90	9282914,82	11640,00	6,00	0,20	13968
E583	603157,54	9282930,55	11660,00	6,00	0,20	13992
E584	603145,19	9282946,27	11680,00	6,00	0,20	14016
E585	603132,83	9282962,00	11700,00	6,00	0,20	14040
E586	603120,47	9282977,72	11720,00	6,00	0,20	14064
E587	603108,12	9282993,45	11740,00	6,00	0,20	14088
E588	603095,76	9283009,18	11760,00	6,00	0,20	14112

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

PROC. Nº \_\_\_\_\_

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

RUBRICA \_\_\_\_\_

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E589	603083,40	9283024,90	11780,00	6,00	0,20	14136
E590	603071,05	9283040,63	11800,00	6,00	0,20	14160
E591	603058,69	9283056,36	11820,00	6,00	0,20	14184
E592	603046,33	9283072,08	11840,00	6,00	0,20	14208
E593	603033,98	9283087,81	11860,00	6,00	0,20	14232
E594	603019,00	9283100,89	11880,00	6,00	0,20	14256
E595	603003,17	9283113,11	11900,00	6,00	0,20	14280
E596	602987,34	9283125,33	11920,00	6,00	0,20	14304
E597	602971,51	9283137,56	11940,00	6,00	0,20	14328
E598	602955,67	9283149,78	11960,00	6,00	0,20	14352
E599	602939,84	9283162,00	11980,00	6,00	0,20	14376
E600	602924,01	9283174,22	12000,00	6,00	0,20	14400
E601	602908,18	9283186,45	12020,00	6,00	0,20	14424
E602	602892,35	9283198,67	12040,00	6,00	0,20	14448
E603	602876,52	9283210,89	12060,00	6,00	0,20	14472
E604	602860,69	9283223,11	12080,00	6,00	0,20	14496
E605	602844,86	9283235,34	12100,00	6,00	0,20	14520
E606	602829,03	9283247,56	12120,00	6,00	0,20	14544
E607	602813,20	9283259,78	12140,00	6,00	0,20	14568
E608	602797,37	9283272,00	12160,00	6,00	0,20	14592
E609	602781,54	9283284,23	12180,00	6,00	0,20	14616
E610	602765,71	9283296,45	12200,00	6,00	0,20	14640
E611	602749,88	9283308,67	12220,00	6,00	0,20	14664
E612	602734,05	9283320,89	12240,00	6,00	0,20	14688
E613	602718,22	9283333,12	12260,00	6,00	0,20	14712
E614	602702,38	9283345,34	12280,00	6,00	0,20	14736
E615	602686,55	9283357,56	12300,00	6,00	0,20	14760
E616	602674,49	9283372,77	12320,00	6,00	0,20	14784
E617	602666,19	9283390,97	12340,00	6,00	0,20	14808
E618	602657,89	9283409,17	12360,00	6,00	0,20	14832
E619	602649,59	9283427,36	12380,00	6,00	0,20	14856
E620	602641,29	9283445,56	12400,00	6,00	0,20	14880
E621	602632,99	9283463,76	12420,00	6,00	0,20	14904
E622	602624,69	9283481,95	12440,00	6,00	0,20	14928
E623	602616,39	9283500,15	12460,00	6,00	0,20	14952
E624	602608,09	9283518,35	12480,00	6,00	0,20	14976
E625	602599,79	9283536,54	12500,00	6,00	0,20	15000
E626	602590,47	9283554,00	12520,00	6,00	0,20	15024
E627	602575,93	9283567,75	12540,00	6,00	0,20	15048
E628	602561,31	9283581,33	12560,00	6,00	0,20	15072
E629	602542,63	9283588,49	12580,00	6,00	0,20	15096
E630	602523,96	9283595,65	12600,00	6,00	0,20	15120

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E631	602505,28	9283602,81	12620,00	6,00	0,20	15144
E632	602486,61	9283609,97	12640,00	6,00	0,20	15168
E633	602467,93	9283617,13	12660,00	6,00	0,20	15192
E634	602449,26	9283624,29	12680,00	6,00	0,20	15216
E635	602430,58	9283631,45	12700,00	6,00	0,20	15240
E636	602413,36	9283640,95	12720,00	6,00	0,20	15264
E637	602398,70	9283654,55	12740,00	6,00	0,20	15288
E638	602391,06	9283671,97	12760,00	6,00	0,20	15312
E639	602387,60	9283691,67	12780,00	6,00	0,20	15336
E640	602384,13	9283711,37	12800,00	6,00	0,20	15360
E641	602380,67	9283731,07	12820,00	6,00	0,20	15384
E642	602377,21	9283750,76	12840,00	6,00	0,20	15408
E643	602373,07	9283770,25	12860,00	6,00	0,20	15432
E644	602364,58	9283788,36	12880,00	6,00	0,20	15456
E645	602356,08	9283806,46	12900,00	6,00	0,20	15480
E646	602347,59	9283824,57	12920,00	6,00	0,20	15504
E647	602339,09	9283842,68	12940,00	6,00	0,20	15528
E648	602330,60	9283860,78	12960,00	6,00	0,20	15552
E649	602321,56	9283878,61	12980,00	6,00	0,20	15576
E650	602311,66	9283895,99	13000,00	6,00	0,20	15600
E651	602301,77	9283913,37	13020,00	6,00	0,20	15624
E652	602291,87	9283930,74	13040,00	6,00	0,20	15648
E653	602281,97	9283948,12	13060,00	6,00	0,20	15672
E654	602273,21	9283966,07	13080,00	6,00	0,20	15696
E655	602264,29	9283983,97	13100,00	6,00	0,20	15720
E656	602255,37	9284001,87	13120,00	6,00	0,20	15744
E657	602246,45	9284019,77	13140,00	6,00	0,20	15768
E658	602237,58	9284037,70	13160,00	6,00	0,20	15792
E659	602230,30	9284056,33	13180,00	6,00	0,20	15816
E660	602223,03	9284074,96	13200,00	6,00	0,20	15840
E661	602215,76	9284093,59	13220,00	6,00	0,20	15864
E662	602208,48	9284112,22	13240,00	6,00	0,20	15888
E663	602198,53	9284129,21	13260,00	6,00	0,20	15912
E664	602185,29	9284144,21	13280,00	6,00	0,20	15936
E665	602172,06	9284159,20	13300,00	6,00	0,20	15960
E666	602158,83	9284174,20	13320,00	6,00	0,20	15984
E667	602145,59	9284189,20	13340,00	6,00	0,20	16008
E668	602132,18	9284204,03	13360,00	6,00	0,20	16032
E669	602118,50	9284218,62	13380,00	6,00	0,20	16056
E670	602104,83	9284233,22	13400,00	6,00	0,20	16080
E671	602091,16	9284247,82	13420,00	6,00	0,20	16104
E672	602077,49	9284262,41	13440,00	6,00	0,20	16128

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIAPROC. Nº \_\_\_\_\_

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

RUBRICA \_\_\_\_\_

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E673	602063,81	9284277,01	13460,00	6,00	0,20	16152
E674	602050,14	9284291,60	13480,00	6,00	0,20	16176
E675	602036,47	9284306,20	13500,00	6,00	0,20	16200
E676	602022,80	9284320,80	13520,00	6,00	0,20	16224
E677	602009,12	9284335,39	13540,00	6,00	0,20	16248
E678	601996,11	9284350,56	13560,00	6,00	0,20	16272
E679	601983,57	9284366,14	13580,00	6,00	0,20	16296
E680	601971,03	9284381,72	13600,00	6,00	0,20	16320
E681	601958,49	9284397,30	13620,00	6,00	0,20	16344
E682	601945,95	9284412,88	13640,00	6,00	0,20	16368
E683	601933,55	9284428,56	13660,00	6,00	0,20	16392
E684	601923,81	9284444,03	13680,00	6,00	0,20	16416
E685	601914,07	9284463,49	13700,00	6,00	0,20	16440
E686	601904,33	9284480,96	13720,00	6,00	0,20	16464
E687	601894,59	9284498,43	13740,00	6,00	0,20	16488
E688	601884,72	9284515,82	13760,00	6,00	0,20	16512
E689	601874,63	9284533,09	13780,00	6,00	0,20	16536
E690	601864,54	9284550,36	13800,00	6,00	0,20	16560
E691	601854,45	9284567,63	13820,00	6,00	0,20	16584
E692	601844,36	9284584,90	13840,00	6,00	0,20	16608
E693	601834,27	9284602,17	13860,00	6,00	0,20	16632
E694	601824,18	9284619,44	13880,00	6,00	0,20	16656
E695	601814,09	9284636,70	13900,00	6,00	0,20	16680
E696	601804,00	9284653,97	13920,00	6,00	0,20	16704
E697	601793,91	9284671,24	13940,00	6,00	0,20	16728
E698	601783,82	9284688,51	13960,00	6,00	0,20	16752
E699	601773,73	9284705,78	13980,00	6,00	0,20	16776
E700	601765,26	9284723,67	14000,00	6,00	0,20	16800
E701	601761,07	9284743,23	14020,00	6,00	0,20	16824
E702	601756,89	9284762,79	14040,00	6,00	0,20	16848
E703	601752,70	9284782,34	14060,00	6,00	0,20	16872
E704	601748,52	9284801,90	14080,00	6,00	0,20	16896
E705	601744,33	9284821,46	14100,00	6,00	0,20	16920
E706	601740,14	9284841,02	14120,00	6,00	0,20	16944
E707	601735,96	9284860,57	14140,00	6,00	0,20	16968
E708	601731,77	9284880,13	14160,00	6,00	0,20	16992
E709	601727,58	9284899,69	14180,00	6,00	0,20	17016
E710	601722,98	9284919,11	14200,00	6,00	0,20	17040
E711	601714,82	9284937,37	14220,00	6,00	0,20	17064
E712	601706,65	9284955,62	14240,00	6,00	0,20	17088
E713	601698,49	9284973,88	14260,00	6,00	0,20	17112
E714	601690,33	9284992,14	14280,00	6,00	0,20	17136

# PLANILHA DE CUBAGEM



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Estradas Vicinais

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE PASTOS BONS - MA

FOLHAS: Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

N	X	Y	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E715	601682,17	9285010,40	14300,00	6,00	0,20	17160
E716	601673,09	9285028,22	14320,00	6,00	0,20	17184
E717	601663,87	9285045,96	14340,00	6,00	0,20	17208
E718	601654,64	9285063,71	14360,00	6,00	0,20	17232
E719	601645,42	9285081,46	14380,00	6,00	0,20	17256
E720	601636,20	9285099,20	14400,00	6,00	0,20	17280
E721	601626,97	9285116,95	14420,00	6,00	0,20	17304
E722	601617,75	9285134,69	14440,00	6,00	0,20	17328
E723	601608,53	9285152,44	14460,00	6,00	0,20	17352
E724	601599,30	9285170,19	14480,00	6,00	0,20	17376
E725	601590,08	9285187,93	14500,00	6,00	0,20	17400
E726	601580,86	9285205,68	14520,00	6,00	0,20	17424
E727	601571,63	9285223,43	14540,00	6,00	0,20	17448
E728	601561,76	9285240,78	14560,00	6,00	0,20	17472
E729	601550,50	9285257,32	14580,00	6,00	0,20	17496
E730	601539,25	9285273,85	14600,00	6,00	0,20	17520
E731	601528,00	9285290,38	14620,00	6,00	0,20	17544
E732	601516,75	9285306,92	14640,00	6,00	0,20	17568
E733	601505,49	9285323,45	14660,00	6,00	0,20	17592
E734	601494,24	9285339,99	14680,00	6,00	0,20	17616
E735	601482,99	9285356,52	14700,00	6,00	0,20	17640
E736	601471,74	9285373,06	14720,00	6,00	0,20	17664
E737	601460,48	9285389,59	14740,00	6,00	0,20	17688
E738	601449,23	9285406,12	14760,00	6,00	0,20	17712
E739	601437,98	9285422,66	14780,00	6,00	0,20	17736
E740	601426,73	9285439,19	14800,00	6,00	0,20	17760
E741	601415,47	9285455,73	14820,00	6,00	0,20	17784
E742	601404,22	9285472,26	14840,00	6,00	0,20	17808
E743	601393,86	9285489,34	14860,00	6,00	0,20	17832
E744	601384,36	9285506,94	14880,00	6,00	0,20	17856
E745	601374,86	9285524,53	14900,00	6,00	0,20	17880

**ENCARGOS SOCIAIS**

MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>21,80%</b>	<b>21,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso semanal remunerado	17,88%	não incide
B2	Feriados	3,95%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%
B10	Sálario Maternidade	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>47,31%</b>	<b>18,17%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10,81%</b>	<b>8,22%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	9,77%	3,54%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,39%	0,29%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10,16%</b>	<b>3,83%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>90,08%</b>	<b>52,02%</b>

**Governo do Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Pastos Bons**

**Declaração com Desoneração**

Declaro para os devidos fins que a alternativa adotada foi a **COM DESONERAÇÃO**, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas as planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Pastos Bons, 11 de Fevereiro de 2025.

**GLEYCIANE  
COSTA  
OLIVEIRA:61265  
878390**

Assinado digitalmente por GLEYCIANE  
COSTA OLIVEIRA:61265878390  
DN: cn=GLEYCIANE COSTA  
OLIVEIRA:61265878390 e=BR  
o=ICP-Brasil ou=29422374000187  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Local:  
Data: 2025-02-13 08:36:00-00

---

**GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA**  
**Engenheira Civil**  
**Crea/MA nº 112004519-3**  
**Responsável técnico pelo Projeto**

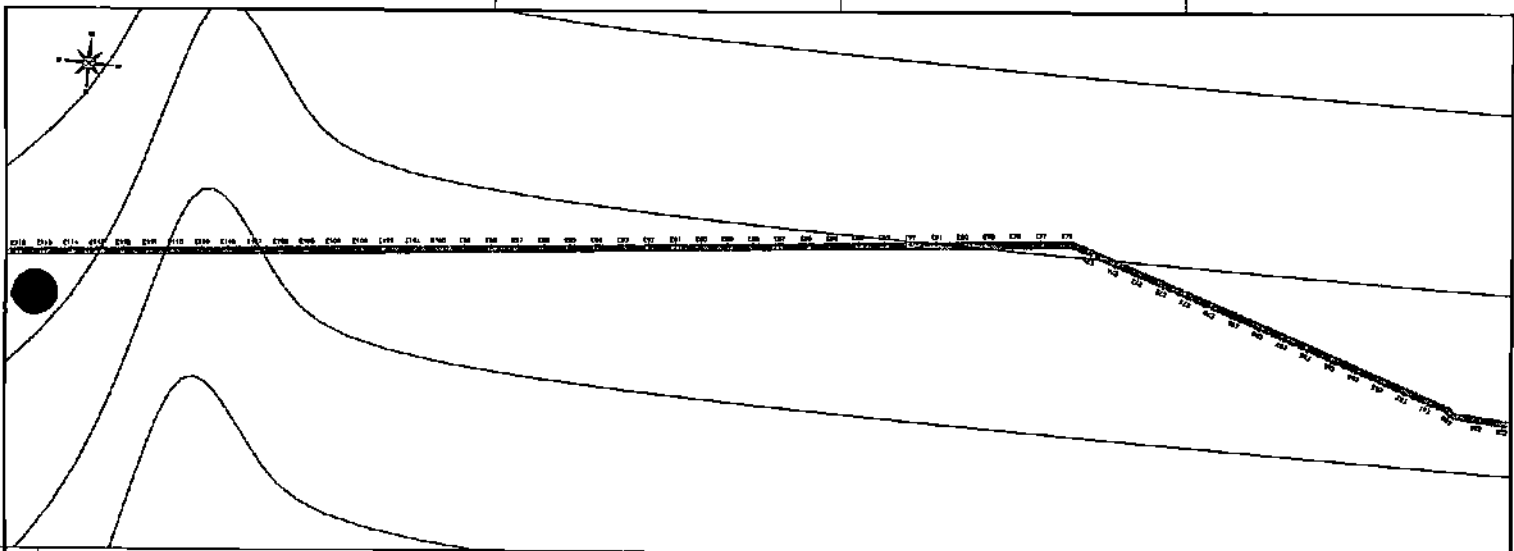




FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

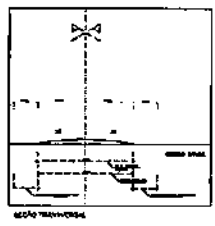
PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



ESTACION	ALTIMETRIA	PROYECTO	TERRENO NATURAL
0+00	100.00	100.00	100.00
0+05	100.50	100.50	100.50
0+10	101.00	101.00	101.00
0+15	101.50	101.50	101.50
0+20	102.00	102.00	102.00
0+25	102.50	102.50	102.50
0+30	103.00	103.00	103.00
0+35	103.50	103.50	103.50
0+40	104.00	104.00	104.00
0+45	104.50	104.50	104.50
0+50	105.00	105.00	105.00
0+55	105.50	105.50	105.50
0+60	106.00	106.00	106.00
0+65	106.50	106.50	106.50
0+70	107.00	107.00	107.00
0+74	107.50	107.50	107.50

LEGENDA  
PROYECTO  
TERRENO NATURAL



RECLAMACION DE ESTRADA VICINAL	
MUNICIPALIDAD DE PASCO 2008-09	
PROYECTO	RECLAMACION DE LA CARRETERA VIAL
ESTACION	0+00 - 0+74
FECHA	02/14
PROYECTISTA	ING. CARLOS...
REVISOR	ING. CARLOS...
APROBADO	ING. CARLOS...

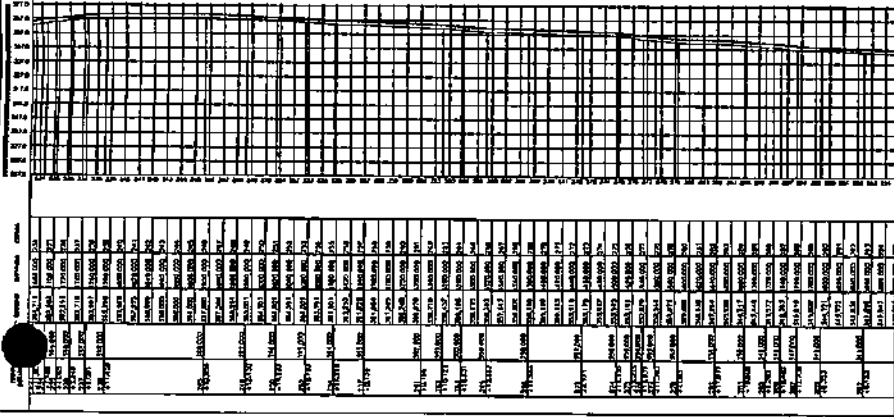
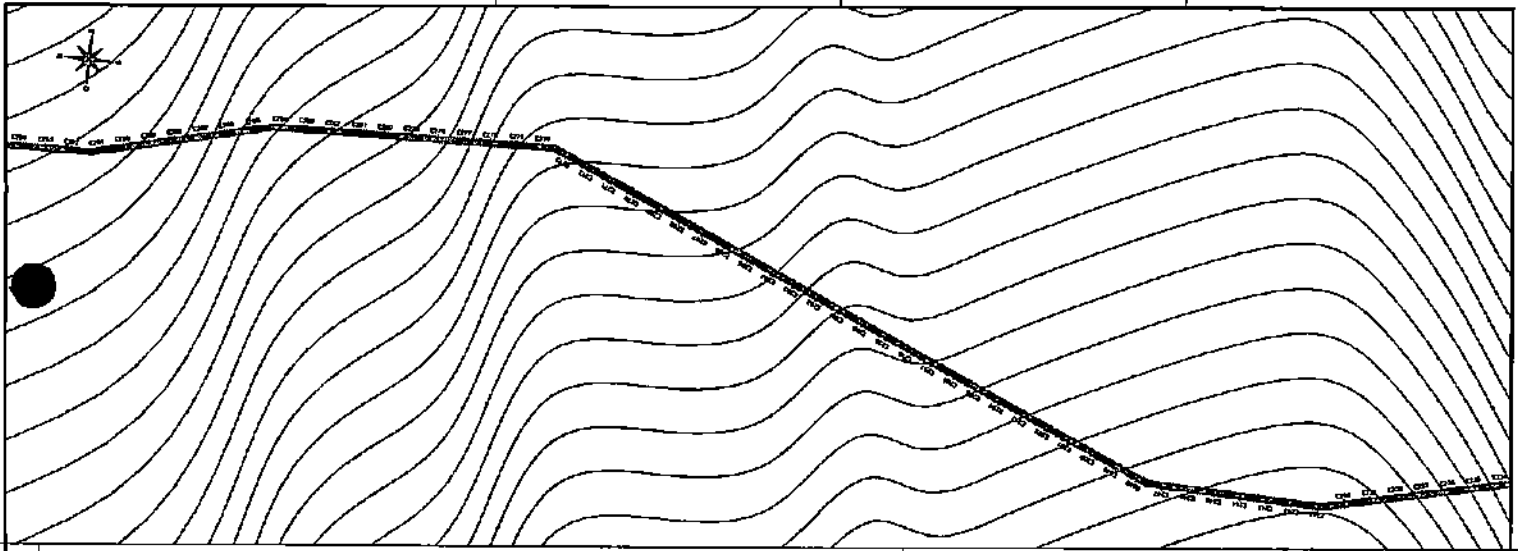




FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

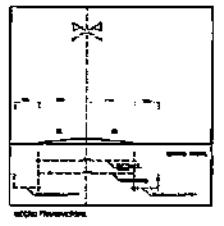


Estação	Altura (m)	Projeto (m)
0+00	280.00	280.00
0+05	282.00	282.00
0+10	285.00	285.00
0+15	288.00	288.00
0+20	290.00	290.00
0+25	292.00	292.00
0+30	295.00	295.00
0+35	298.00	298.00
0+40	300.00	300.00
0+45	302.00	302.00
0+50	305.00	305.00
0+55	308.00	308.00
0+60	310.00	310.00
0+65	308.00	308.00
0+70	305.00	305.00
0+75	302.00	302.00
0+80	300.00	300.00
0+85	298.00	298.00
0+90	295.00	295.00
0+95	292.00	292.00
1+00	290.00	290.00

LEGENDA

———— PROJETO

———— TERRENO NATURAL



<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADADOMINA</b> REPLANTAÇÃO DE TERRENO	
PROJ. E ESTABECIMENTO	
DIREÇÃO DE OBRAS	
Escala: 1:200	
Data: 05/14	

Este projeto foi elaborado com o auxílio do sistema de informação geográfica ArcView 3.2a.





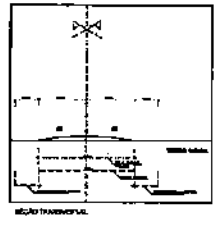
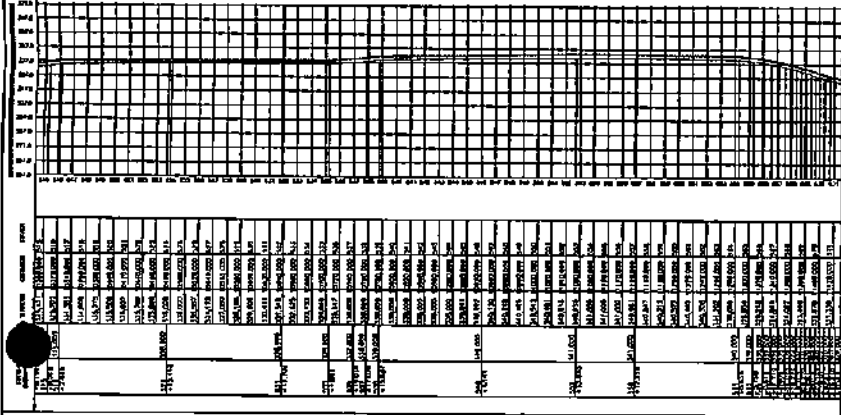
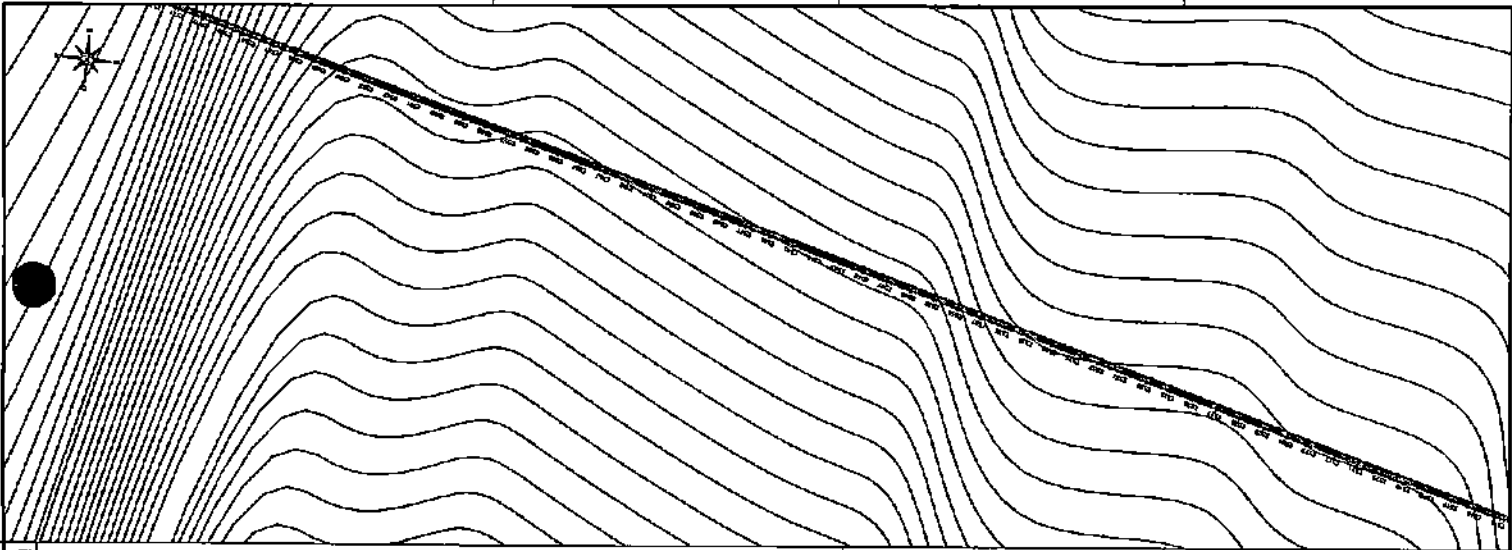




FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



LEGENDA

———— PROJETO

———— TERMO NATURAL

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VINCIAL	
PILASTRAS METRÍCAS DE 7x40x25 E 20x20 - 20m	
PROJ. Nº	11.2004000-0
DATA	20/03/2011
LOCAL	10/14
PROJ. Nº	11.2004000-0
DATA	20/03/2011
LOCAL	10/14

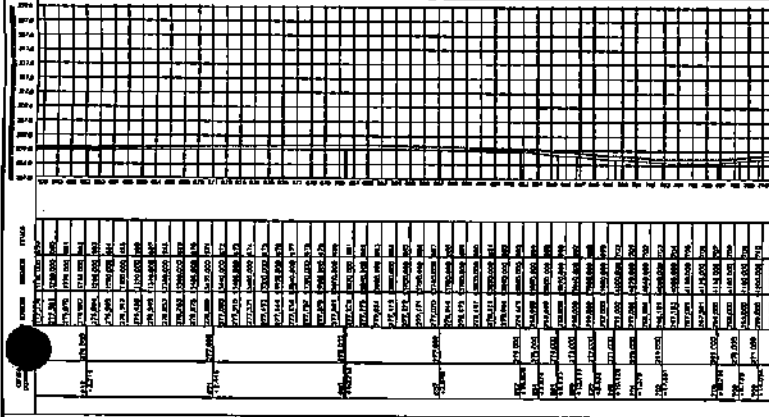
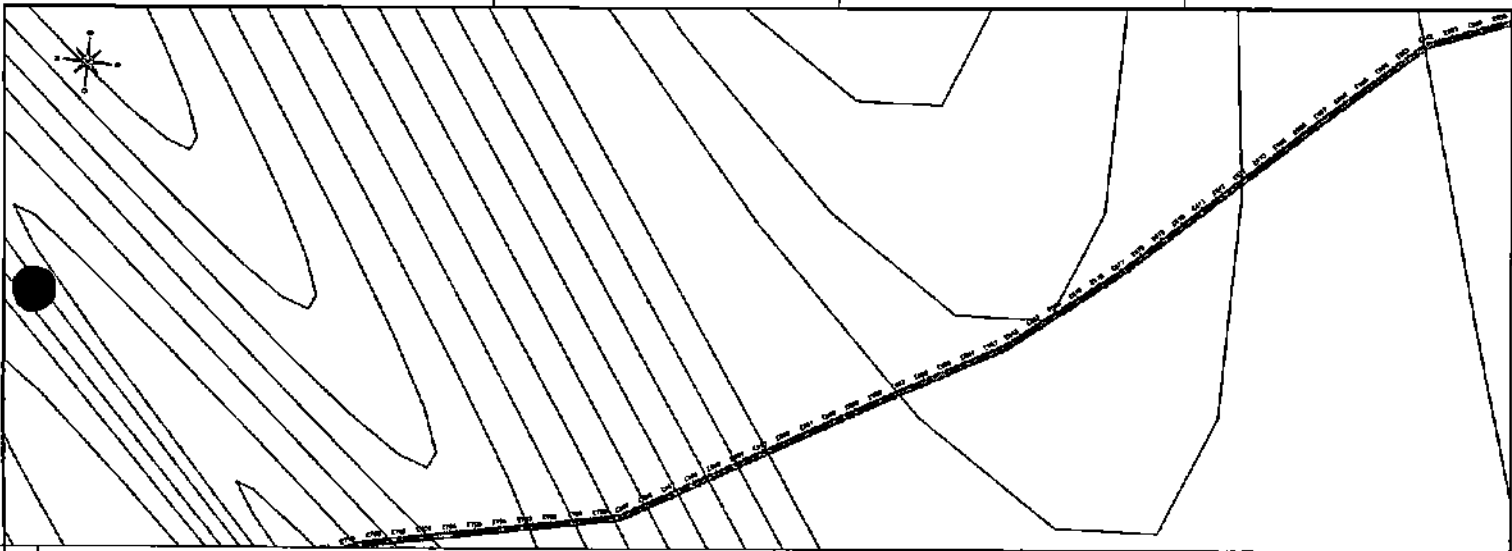




FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

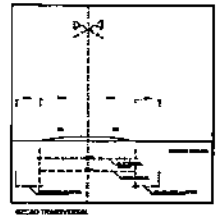
PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



ESTAC.	ALT. NAT.	ALT. PROJ.	ALT. TAV.
0+00	100.00	100.00	100.00
0+10	100.50	100.50	100.50
0+20	101.00	101.00	101.00
0+30	101.50	101.50	101.50
0+40	102.00	102.00	102.00
0+50	102.50	102.50	102.50
0+60	103.00	103.00	103.00
0+70	103.50	103.50	103.50
0+80	104.00	104.00	104.00
0+90	104.50	104.50	104.50
1+00	105.00	105.00	105.00

LEGENDA  
— PROJETO  
— TERRENO NATURAL



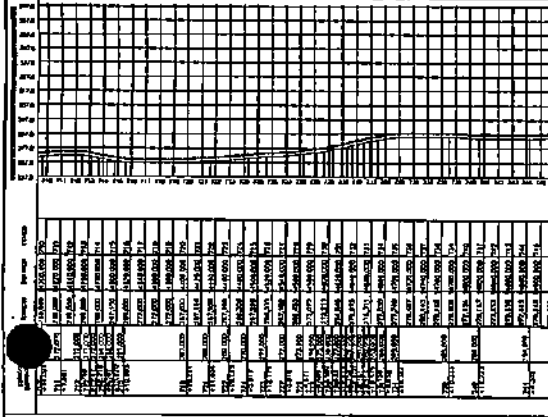
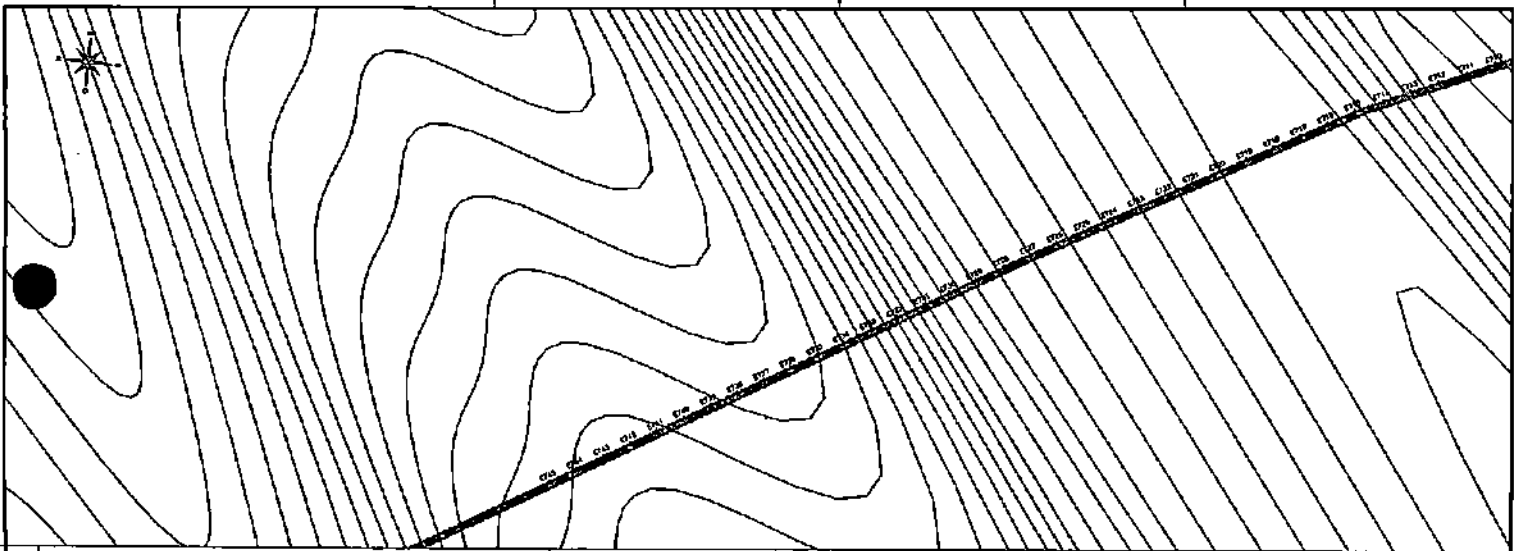
FUNDO E LEMBRANÇAS		REVISÃO DE ESTADO VIGENTE	
Município de São Paulo		Município de São Paulo	
Rua de São Paulo, nº 123		Rua de São Paulo, nº 123	
São Paulo, SP		São Paulo, SP	
13/14		13/14	

Este projeto foi elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes e sob a responsabilidade do profissional responsável.

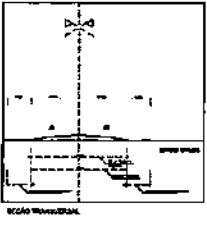
FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_



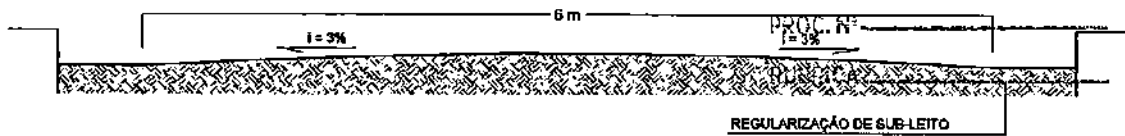
Dist. (m)	Alt. (m)
0	200
10	205
20	210
30	215
40	220
50	225
60	230
70	235
80	240
90	245
100	250



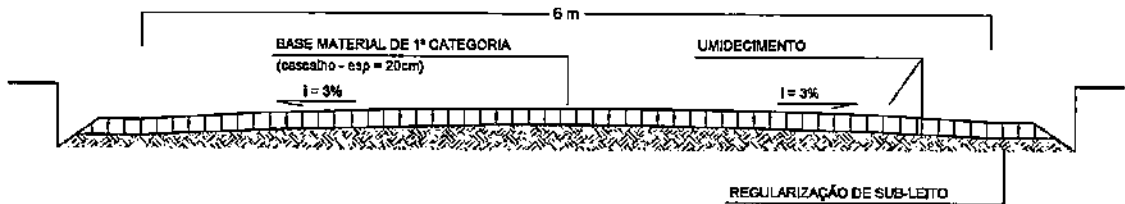
RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA LOCAL PRELIMINAR QUANTAS PASTOR BOMBAIA	
PROJETO	14/14
DATA	14/14
PROJETA	14/14
PROJETA	14/14

LEGENDA  
— PROJETO  
— TERRENO NATURAL

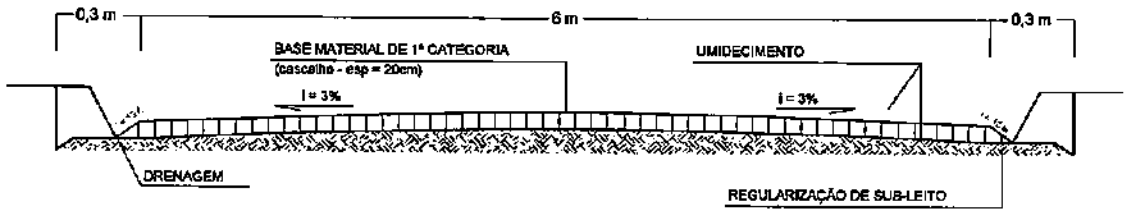
FOLHAS. Nº



**1ª ETAPA**  
REGULARIZAÇÃO DA PISTA (PATROLAMENTO)



**2ª ETAPA**  
EXECUÇÃO DE BASE E UMIDECIMENTO (ENCASCALHAMENTO)



**3ª ETAPA**  
EXECUÇÃO DE DRENAGEM E DECIDAS D'AGUAS

# SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

ESC. S/ ESCALA



## RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

TÍTULO: <b>SEÇÃO TRANSVERSAL</b>		ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:  GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA 1205670200	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA</b>		CREA: <b>112004519-3</b>	
OBJETO: <b>Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no Município de Pastos Bons - MA</b>		Extensão (km): <b>14,90 km</b>	Extensão (m): <b>14.900,00 m</b>
DESENHISTA: -	DATA: <b>ABRIL/2025</b>	Nº DA PROPOSTA: <b>037183/2024</b>	FOLHA: <b>01/01</b>
RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: <b>ENOQUE FERREIRA MOTA NETO</b>			ESCALA: <b>SEM ESCALA</b>

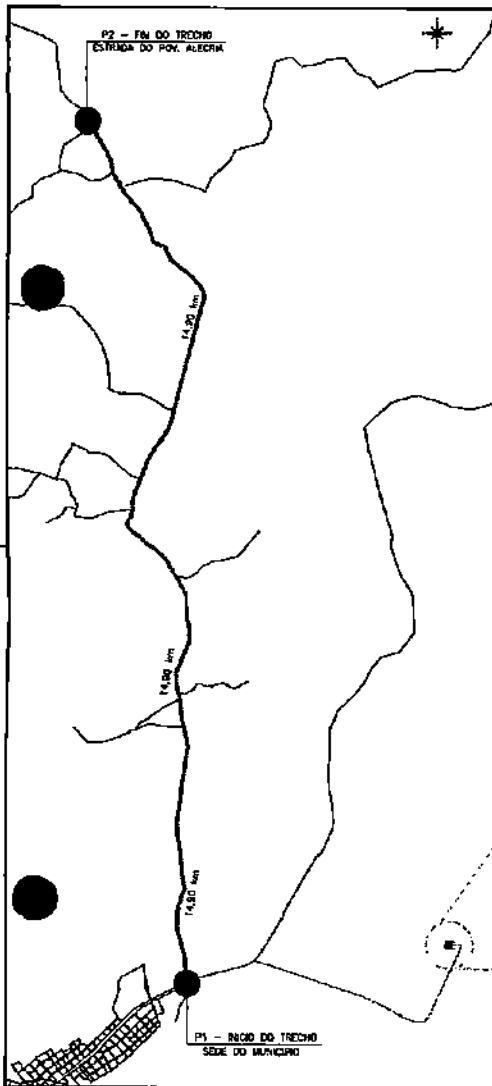
LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 - As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 - As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

FOLHAS, Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

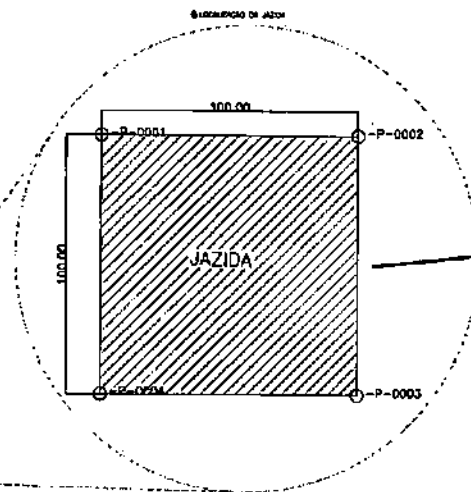


COORDENADAS DOS PONTOS QUE SERÃO PERALMEJADOS

Pt.	RECORRENÇA - TRINHO 01	SECÇÃO	Latitude	Longitude	EXTENSÃO DA OBRAS
P1 - INICIO	SEDE DO MUNICÍPIO PASTOS BOAS	100,00	9°27'58,90"S	44° 47,62' W	14.800,00 m
P2 - FIM	ESTRADA PARA O POVOADO ALEGRIA	100,00	9°27'48,26"S	44° 47,62' W	

COORDENADAS DA JAZIDA

LADOS	VERTICES	AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
				N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
P-0001 - P-0002		80°14'41"	100,00	9.272.584,18	607.058,33	6°34'44,49" S	44°1'53,774" W
P-0002 - P-0003		180°11'44"	100,00	9.272.683,75	607.158,33	6°34'44,60" S	44°1'50,818" W
P-0003 - P-0004		270°15'36"	100,00	9.272.583,72	607.157,89	6°34'47,762" S	44°1'50,529" W
P-0004 - P-0001		0°11'44"	100,00	9.272.584,18	607.057,89	6°34'47,753" S	44°1'53,778" W



LEGENDA

- ▬ PONTOS DA JAZIDA NO MEIO DA REGULARIZAÇÃO - DISTÂNCIA PARA 8,48 m
- ▬ PONTOS A SER RECORRENDO NA REGULARIZAÇÃO DE PONTOS SOBRE A ESTRADA DO POVOADO ALEGRIA - EXEMPLO: FÁBRICA

		<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b> PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL DO POVOADO ALEGRIA	
LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA		1:500000 2	
COTA TÉCNICA ESTABELECEMUNTA		14,80 m	
Município de Povoado Alegria		14,80 m	
01/01		01/01	





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MA20250902871

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20250879248

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

1. Responsável Técnico  
**GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, MASTER BIM - FERRAMENTAS DE GESTÃO E PROJETOS RNP: 1120045193  
Registro: 1120045193MA

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

2. Dados do Contrato  
Contratante: PASTOS BONS - MA  
AVENIDA DOMINGOS SERTÃO  
Complemento: Baíro: SÃO JOSÉ  
Cidade: PASTOS BONS UF: MA CEP: 65870000  
CPF/CNPJ: 05.277.173/0001-75  
Nº: 1000  
CEP: 65870000  
Contrato: Não especificado Celebrado em:  
Valor: R\$ 1.433.995,25 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Institucional: Agricultura familiar

3. Dados da Obra/Serviço  
POVOADO ALEGRIA Nº: SEM Nº  
Complemento: Baíro: ZONA RURAL  
Cidade: PASTOS BONS UF: MA CEP: 65870000  
Data de Início: 14/04/2025 Previsão de término: 14/08/2025 Coordenadas Geográficas: -6.585127, -44.068597  
Finalidade: Código: Não Especificado  
Proprietário: PASTOS BONS - MA CPF/CNPJ: 05.277.173/0001-75

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	35.760,00	m³
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	35.760,00	m³
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	462.376,80	m³
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	35.760,00	m³
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	35.760,00	m³
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	462.376,80	m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações  
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO DA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA // Nº DA PROPOSTA: 037183/2024 - Essa ART também inclui os serviços de projeto básico, estudo técnico preliminar (ETP), relatório fotográfico e memorial descritivo - todos os serviços citados acima estão vinculados nesta ART.

6. Declarações  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe  
UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Data



Documento assinado eletronicamente  
com credenciais de login e senha  
GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA  
RNP: 1120045193  
Data: 24/04/2025 15:48:30

GLEYCIANE COSTA OLIVEIRA - CPF: \*\*\*771730001\*\*

PASTOS BONS - MA - CNPJ: 05.277.173/0001-75

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aY92d  
Impresso em: 24/04/2025 às 15:48:30 por: jlp: 191.178.174.22



www.crema.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@crema.org.br  
Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20250902871**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

**SUBSTITUIÇÃO à**  
**MA20250879248**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. FOLHAS: Nº \_\_\_\_\_

10. Valor \_\_\_\_\_

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 16/04/2025

PROJ. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.silac.com.br/publico/>, com a chave: aY92d  
Impresso em: 24/04/2025 às 15:48:30 por: 191.178.174.22

[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br)  
Tel: (98) 2106-8300

[atendimento@creama.org.br](mailto:atendimento@creama.org.br)  
Fax: (98) 2106-8303

